



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-2024
Processo Administrativo nº 188-2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Ibirapuã, sediado a Praça Lourival Pereira Barros, S/N, Centro, Ibirapuã – BA por meio do (a) Pregoeiro (a) Municipal, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **maior desconto por Lote**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 003/2024, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/11/2024

Horário: 08:30 h

Local-Sítio Eletrônico: <https://bnccompras.com>

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para doação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sítio <https://bnccompras.com>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema deverá ser feito no sítio <https://bnccompras.com>, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://bnccompras.com> e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma BNC por meio do sítio <https://bnccompras.com>

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.13. agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

- 4.14.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.15.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.17.** O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.18.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.19.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.20.** O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.21.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.22.** A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Desconto total do item/lote.

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote, ou global, conforme indicação expressa do critério do processo.

7.6.2. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

7.24.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2.2. Empresas brasileiras

7.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

8.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.13.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.13.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.13.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.15. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.16. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n. 003/2024.

8.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.17.1. contiver vícios insanáveis;

8.17.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.17.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.17.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.17.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.18.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.18.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.18.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.18.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

8.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.22. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.23. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.24. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.25. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.16.1. contiverem vícios insanáveis;

8.16.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.16.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.16.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.16.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.27. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.3. Os documentos referidos no item 9.9.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA

9.12.3. Alvará de Vigilância Sanitária da sede do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

9.12.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.13. Documentações Complementares

9.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.13.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.13.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64\)](#).

9.13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos carregados no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

16.4. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o termo de referência e instrumento contratual, podendo ser prorrogado com a observância dos limites legais.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

21.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

21.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

21.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1. advertência;

21.3.2. multa;

21.3.3. impedimento de licitar e contratar;

21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.

21.7. A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

21.8. A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.

21.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no em processo administrativo próprio autuado para essa finalidade.

21.15. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pela plataforma BNC, pelo e-mail licitacaoibirapua@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Lourival Pereira Barros, s/n Centro, Ibirapuã, Bahia.

22.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>

22.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Plataforma <https://bnccompras.com>, ou e-mail licitacaoibirapua@gmail.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.8.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Diário Oficial do Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Lourival Pereira Barros, s/n, Centro, Ibirapuã, Bahia nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.1.1- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

23.12.4. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

23.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

23.12.7. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

23.12.8. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

23.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Ibirapuã, 22 de outubro de 2024.

Calixto Antônio Ribeiro
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – Termo de Referência

I - REGÊNCIA LEGAL

Art. 6º, XXIII c/c art.18, II e art. 40 § 1º ambos da Lei n.º 14.133/2021 (nova Lei de Licitações)

II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

- 1 - Prefeitura Municipal de Ibirapuã
2. O órgão Solicitante: **Secretaria Municipal de Saúde.**

III - CONSIDERAÇÕES:

Considerando que o termo de referência se trata de documento necessário para a contratação de bens e serviços, e que deve conter os parâmetros e elementos descritivos da contratação.

Sirvo-me do presente para apresentar Termo de Referência:

IV - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA.

Objeto: Constitui objeto o registro de preços para futura aquisição de medicamentos para doação às pessoas carentes do município, com entrega imediata, mediante a apresentação da receita médica pelo paciente durante o período de 12 meses.

V – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – QUANTITATIVO

A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais). O levantamento do valor referenciado foi realizado com base nos quantitativos do exercício de 2024, no período de janeiro a agosto, conforme Notas Fiscais bem como listas de pacientes atendidos em anexo.

VI – DO PRAZO E SUA PRORROGAÇÃO.

Trata-se de contrato de aquisição continuado.

VII – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos tem como finalidade atender as demandas dos usuários do município, baseando-se na Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998. Esta portaria foi aprovada pela Comissão Intergestores e pelo Conselho Nacional de Saúde Política Nacional de Medicamentos, na qual descreve dentre as responsabilidades do Gestor Municipal “assegurar o suprimento dos medicamentos destinados a Atenção Básica à saúde da população, integrando sua programação à do estado, visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna”. Trata-se de medicamentos que não estão disponíveis na farmácia básica e deverão ser fornecidos imediatamente aos pacientes mediante a apresentação da requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, e são imprescindíveis para o tratamento dos mesmos., especialmente, os que se encontram em vulnerabilidade social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A escolha da solução fundamenta-se em uma análise minuciosa da demanda e dos custos associados à aquisição, tendo em vista a alta demanda de medicamentos que nem sempre se repetem, a fim de evitar desgastes com necessidade de realização novos processos licitatórios, com base nos levantamentos históricos do município, a melhor opção é Pregão Eletrônico para registro de preço com maior desconto sobre a tabela CMED/ANVISA (versão atualizada - <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>). Esta análise considerou não apenas a quantidade e os tipos de medicamentos necessários, mas também a urgência das demandas judiciais e os recursos financeiros disponíveis. Tal abordagem assegura que a solução proposta seja viável tanto do ponto de vista prático quanto econômico, garantindo o acesso equitativo e seguro aos tratamentos de saúde necessários para a população.

Adicionalmente, esta Comissão recomenda a contratação por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preço, conforme os termos da legislação mencionada. A escolha desta modalidade é justificada pela sua eficiência, transparência e pela capacidade de assegurar a aquisição de medicamentos que atendam aos padrões de desempenho e qualidade amplamente reconhecidos no mercado. O Pregão Eletrônico, para Registro de Preço, permite uma maior competitividade e economicidade, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

Destaca-se que a solução proposta não apenas cumpre os requisitos legais, mas também promove a melhoria contínua dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde. Espera-se que, com a implementação desta solução, sejam obtidos benefícios significativos, como a redução do tempo de resposta às demandas, a garantia de fornecimento ininterrupto de medicamentos e a satisfação das necessidades de saúde da população de Ibirapuã-BA.

Por fim, enfatiza-se a importância de um monitoramento constante e rigoroso dos processos de aquisição e distribuição dos medicamentos, a fim de assegurar que os objetivos estabelecidos sejam plenamente alcançados, mantendo-se a qualidade e a eficiência no atendimento à população.

IX – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB), o nome do laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem.

Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes do registro no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360 de setembro de 1976.

Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

registro anterior vencido ou a publicação do registro na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12 § 6º da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para esta finalidade.

O licitante deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

O licitante deve apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária.

A proposta deve conter ainda: Número do Registro da ANVISA; quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar seu fracionamento na entrega.

Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhado das respectivas notas fiscais de fornecimento. Os medicamentos ou insumos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc. O material deverá ser entregue acondicionado em condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

A empresa secundária e/ou primária deverá estar grafada a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

Os medicamentos não poderão ser entregues com o prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

O fornecimento do objeto poderá ser realizado de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da Secretária de Saúde.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

X - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prestar serviço/Fornecer o objeto em conformidade com o Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas;

a) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

- O prazo de entrega dos produtos será **imediato mediante apresentação da requisição pelo paciente**; a partir da emissão da nota de empenho e solicitação de medicamentos pela autoridade competente designada para tal fim.

b) Responsabilizar-se, integralmente, prestar serviço/Fornecer o objeto, conforme legislação vigente;

c) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura e suas Secretarias, através do setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

competente, que acompanhará a Prestação do serviço/Fornecimento do objeto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a Prestação do serviço/Fornecimento do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar.

f) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

XI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um gestor do contrato, especialmente designado, na oportunidade indicamos como fiscal do contrato a servidora MAYRA SANTOS DE LIMA, matrícula sob nº 16110, da Secretaria de Saúde do Município.

O recebimento do produto ocorrerá com lastro nas disposições do art. 40, III da Lei nº 14.133/2021. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente, pela GESTORA DO CONTRATO a Sra. JAIRA DOS SANTOS PEREIRA, Secretária Municipal de Saúde, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigida por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações listadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

Na aplicação da sanção de multa, prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar., previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

No cupom fiscal ou relatório gerencial deverá constar o preço valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA (versão atualizada - <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>), disponível para os consumidores e profissionais de saúde (conforme resolução da ANVISA nº 2 do dia 03 de abril de 2013, art. 8º) e o desconto conforme o tipo de medicamento na proposta apresentada. Mesmo procedimento deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Maior desconto por lote.

Os medicamentos a serem adquiridos deverão conter o percentual de desconto mínimo sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA (versão atualizada), conforme tabela a seguir:

Lote	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DE “A” A “Z”	12 %
02	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”	50 %
03	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z”	50 %

XIV- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS,

A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

O levantamento do valor referenciado foi realizado com base nos quantitativos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

exercício de 2024 conforme Notas Fiscais anexadas junto ao processo. Também foi levado em consideração a variação nos valores dos medicamentos no mercado e o aumento no número de pacientes do município, o quantitativo de pessoas com diagnósticos de patologias graves teve um elevado número no exercício passado, o que elevou o valor da estimativa do valor da contratação.

XV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo da Sec. De Saúde

3.3.90.32.00 - 1500 1002 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Ibirapuã, 22 de outubro de 2024

Jaira dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - REGÊNCIA LEGAL

Art. 6º, XX c/c art.18, I e §1º ambos da Lei n.º 14.133/2021 (nova Lei de Licitações)

II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

- 1 - Prefeitura Municipal de Ibirapuã
2. O órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

III – CONSIDERAÇÕES:

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

IV - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A aquisição de medicamentos tem como finalidade atender as demandas dos usuários do município, baseando-se na Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998. Esta portaria foi aprovada pela Comissão Intergestores e pelo Conselho Nacional de Saúde Política Nacional de Medicamentos, na qual descreve dentre as responsabilidades do Gestor Municipal “assegurar o suprimento dos medicamentos destinados a Atenção Básica à saúde da população, integrando sua programação à do estado, visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna”.

V - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;

Conforme entendimento manifesto pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, no parecer nº 02304-22, A Lei nº 14.133/2021 atribuiu a cada ente federativo, no caso em questão ao município, através dos seus órgãos de assessoramento e conforme regulamento, a elaboração do plano de contratações. No caso específico do Município de Ibirapuã-BA, optou-se por não o tornar obrigatório.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB), o nome do laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem.

Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consume antes do registro no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360 de setembro de 1976.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12 § 6º da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para esta finalidade.

O licitante deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

O licitante deve apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária.

A proposta deve conter ainda: Número do Registro da ANVISA; quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar seu fracionamento na entrega.

Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhado das respectivas notas fiscais de fornecimento.

Os medicamentos ou insumos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc. O material deverá ser entregue acondicionado em condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

A empresa secundária e/ou primária deverá estar grafada a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

Os medicamentos não poderão ser entregues com o prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, contados à partir da data de entrega.

O fornecimento do objeto poderá ser realizado de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da Secretária de Saúde.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VII - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE.

O levantamento dos quantitativos foram realizados com base nos quantitativos do exercício de 2024, conforme Notas Fiscais em anexo, que apresentamos resumidamente na planilha que segue:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1	20 BI 435MG C/30 CPS	UN	2
2	20BI 335MG 30C / CAP	UN	3
3	20BI C 10 CAPS	UN	8
4	ABLOK 50MG C/30CPR (BIOLAB)	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

5	ABLOK PLUS 25/12,5 MG C/30	UN	7
6	ABLOK PLUS 50/12,5 C/30CPR (B	UN	7
7	ABRILAR XPE 100ML (FQM)	UN	1
8	ACEBROFILINA 50MG ADU XPE 120M	UN	1
9	ACEBROFILINA INF XPE 120ML (G)	UN	2
10	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120	UN	2
11	ACETILCISTEINA 20MG XPE FR 120	UN	1
12	ACETILCISTEINA 40MG S ACUCAR	UN	3
13	ACETILCISTEINA 40MG XPE FR 120	UN	1
14	ACETONIDA DE TRIANCINOLONA 1MG	UN	1
15	ACICLOVIR 200MG 25CPR - GEN	UN	2
16	ACICLOVIR 400MG 30 CP	UN	3
17	ACICLOVIR 400MG CX 10 COMP	UN	2
18	ACICLOVIR CR C/10GR (G) CIMED	UN	1
19	ACIDO MEFENAMICO 500MG CX 12 C	UN	1
20	ADDERA CAL 1000UI FRASCO 30 CP	UN	1
21	ADDERA CAL 2000UI FRAS C 30 CO	UN	4
22	ADDERA D3 1.000UI 5ML	UN	2
23	ADDERA D3 1.000UI C/30 COMP	UN	2
24	ADDERA D3 400UI 10 ML	UN	2
25	ADDERA D3 5.000UI CX 30 CAP MO	UN	1
26	ADDERA D3 50.000UI COMP REV X	UN	1
27	ADDERA D3 50.000UI CX 4 CAP MO	UN	3
28	ADDERA D3 7000UI CX 4 CAP MOLE	UN	1
29	ADDERA MAX CAL C/30 COMP REV-O	UN	2
30	ADDERA MAX+IMUNIDADE C/30 CP	UN	1
31	ADINOS 0,5MG GEL CR BG 30G	UN	1
32	ADIPEPT 40MG CX 28 COMP REV	UN	1
33	AERODINI SPRAY FR X 200 DOS	UN	38
34	AKINETON 2MG COM CT BL AL PLAS	UN	8
35	ALENIA 12/400 C/60CPS REFIL	UN	49
36	ALLEGRA 60MG C/10CPR (AVENTIS	UN	2
37	ALOIS DUO 10MG+20MG 30CPR	UN	4
38	ALOPURINOL 100MG CX 30 COMP	UN	28
39	ALPRAZOLAM 1MG CX 2BL X 15 COM	UN	7
40	ALURAX 2MG CX 30 COMP REV	UN	5
41	AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 875+	UN	5
42	AMPLICITIL 100MG C/20CPR (AVENT	UN	23
43	AMPLICITIL 25MG C/20CPR (AVENTI	UN	16
44	AMPLICITIL GTS 20ML (AVENTIS)	UN	5
45	AMYTRIL 10MG 30CPR REV C1 S	UN	3
46	AMYTRIL 25MG CX 30 COMP REV	UN	4
47	AMYTRIL 75MG C/20CPR (CRISTALI	UN	14
48	ANADOR 500MG C /04 COMPR	UN	2
49	ANAFRANIL 25MG C/20DRG	UN	4
50	ANDROCUR 50MG C/20COMP	UN	10
51	ANEMIFER 40MG	UN	8
52	ANLODIPINO 10MG C/30CP	UN	4
53	ANLODIPINO 5MG 30CPR.	UN	33
54	ANNITA 500MG C/06 CPR	UN	2
55	ANSITEC 10 MG C/20CPR (LIBBS)	UN	8
56	ANSITEC 10MG C/60	UN	4
57	ANSITEC 5MG C/ 60 COMP C1	UN	2
58	ANTARA 750MG C/30	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

59	APEVITIN BC LIQ 240ML (EMS)	UN	4
60	APICE 150MG C/30 CAPS	UN	5
61	APICE 75MG C/30	UN	1
62	APORTE D3 500UI GTS 10ML	UN	2
63	APRESOLINA 25 MG COM 20 DRAGEA	UN	64
64	APRESOLINA 50MG C/20CPR (NOVAR	UN	56
65	ARADOIS 25MG CX 30 COMP REV	UN	2
66	ARADOIS 50 MG C/30 COMP	UN	21
67	ARADOIS H 100+25MG CX 30 COMP	UN	4
68	ARADOIS H 50/12,5 MG C/30 CPR	UN	18
69	ARCOXIA 90MG C/07	UN	6
70	ARCOXIA 90MG CX 14 COMP	UN	2
71	ARIA 10MG 30CP	UN	1
72	ARIPIPRAZOL 15MG 30CP	UN	2
73	ARISTAB 15MG CX 30 COMP	UN	4
74	ARISTAB 1MG ML SUSP OR 150ML C	CX	1
75	ARPADOL 400MG 60CPR	UN	3
76	ARTICO 1,5 G+1,2G GRAN CT 30	UN	7
77	ARTROFLAN 150MG 40CP	UN	1
78	ARTROGEN DUO 11G C 30 SACHES	UN	2
79	ARTROLIVE 30ENV 4GR	UN	5
80	ARTROLIVE 400MG C/30CPR	UN	1
81	ARTROMOBIL HA 30CPR	UN	1
82	ARTROSIL 160MG C/20CPR (ASTA M	UN	1
83	ARTROSIL 160MG CX 10 CAP	UN	1
84	ARTROSIL 320MG C/20CPR	UN	5
85	ASEA 20MG 30CPR	UN	6
86	ASEA 40MG 30CPR	UN	6
87	ASEA HCT 20+12,5MG C/30 CP	UN	12
88	ASEA HCT 40+12,5MG CX 30 COMP	UN	9
89	ASEA HCT 40MG 25MG 30CPR	UN	8
90	ASPIRINA 100 MG C/30CPR (BAYER	UN	29
91	ASSERT 50MG	UN	6
92	ASSERT 50MG CX 30 COMP REV(SER	UN	4
93	ASTRO 500MG CX 3 COMP	UN	4
94	ATAK CLAV 400MG 57MG ORAL 70ML	UN	3
95	ATAK CLAV 875/125MG C/14 COMP	UN	3
96	ATENOLOL 50MG CX 30 COMP REV	UN	4
97	ATENOLOL+CLORT 50/12,5MG 30CP	UN	4
98	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50+12,5M	UN	2
99	ATENSINA 100MG C/30CPR	UN	6
100	ATIVB C/30 COMPRIMIDOS SUBLING	UN	5
101	ATORVASTATINA 20MG CX 3BL X 10	UN	29
102	ATORVASTATINA 40MG CX 30 COMP	UN	31
103	ATORVASTATINA CALC 10MG COMP	UN	1
104	ATORVASTATINA CALCICA 20MG CX	UN	3
105	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	UN	2
106	ATORVASTATINA CALCICA 40MG 30	UN	15
107	ATRACE 37,5+325MG 10CPR C1	UN	8
108	ATROPINA 1% COL 5ML	UN	1
109	ATROVENT GTS 20ML	UN	2
110	ATTENZE 10MG C 30 COMP	UN	2
111	AVAL 160MG CX 30 COMP REV	UN	12
112	AVAMYS 27.5MG SPRAY NAS 120 DO	UN	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

113	AZITROMICINA 600 MG SUSP PO	UN	1
114	AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG	UN	6
115	AZORGA COL.6ML	UN	2
116	AZORGA FR 5ML	UN	18
117	AZUKON MR 30MG C/30 CPR	UN	35
118	AZULFIN 500MG C/60CPR	UN	2
119	BACROCIN CR 15G	UN	2
120	BACTRIM C 20 COMP	UN	1
121	BACTRIM F SUSP 100ML	UN	1
122	BACTROBAN POM 10GR	UN	1
123	BARIAT XR CALCIO 60 COMPR LIB	UN	1
124	BART H 150MG+12,5MG 30CP	UN	18
125	BART H 300/12,5MG 30CPR	UN	1
126	BECLOMETASONA 250MCG SOL AERO	UN	1
127	BEDOZE 5MG INJ 1AMP	UN	3
128	BELFAREN 50MG C/20CPR	UN	1
129	BEMOVE C/30 COMP	UN	4
130	BENEUM (TIAMINA) 300MG 30CPR	UN	35
131	BENICAR 20MG CX 30 COMP	UN	1
132	BENICAR ANLO 40+5MG CX 30 COMP	UN	9
133	BENICAR HCT 40+12,5MG CX 30 CO	UN	5
134	BENICAR TRIPLO 20/12,5/5MG 30C	UN	5
135	BENZODERM SOL 100ML PHARMASC	UN	1
136	BESILAPIN 5MG 30CPR	UN	23
137	BESILATO ANLODIPINO 10MG C 30	UN	13
138	BESILATO ANLODIPINO 5MG C/30	UN	8
139	BETADINE XR 32MG C/30	UN	3
140	BETADINE XR 48MG C/30	UN	3
141	BETAISTINA 24MG 30CPR	UN	29
142	BETATRINTA 5 MG/ML+2MG/ML SUS	UN	3
143	BETINA 24MG 30 CPR	UN	1
144	BETOENTA 0,5+1,0MG CREME BG 3	UN	1
145	BETRAT 60 CP S MYRAL	UN	1
146	BICERTO 150MG 10 COMP LIB PROL	UN	2
147	BIMATOPROSTA 0,3MG FR 3ML	UN	2
148	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOL OFT	UN	1
149	BIO C TRIPLA ACAO CP EFEV X 10	UN	3
150	BIOZINC KIDS FR 75ML	UN	1
151	BISMU-JET GTS 20ML (LEGRAND)	UN	1
152	BISOLVON 0,8 MG/ML XPE EXP FR	UN	1
153	BISOLVON 1,60MG XPE EXPEC FR 1	UN	2
154	BISOPROLOL 10 MG C/30 CPR GMD	UN	3
155	BISOPROLOL 5MG C 30 CP REV MER	UN	8
156	BISOPROLOL G 10MG 30CPR	UN	2
157	BISOPROLOL GERMED 5MG 30CPR	UN	1
158	BISSUL CLOPIDOGREL 75/28CP	UN	3
159	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	UN	11
160	BRASART 80MG 30CPDS	UN	10
161	BRASART BCC 320MG+10MG 30CPR	UN	6
162	BRASART HCT 160 25MG C 30 COMP	UN	10
163	BRASART HCT 160+12,5MG CX 30 C	UN	2
164	BRAVAN 160MG CX 30 COMP REV	UN	2
165	BRITENS 2+5MG/ML SOL OFT FR GO	UN	3
166	BRITENS SOL. OFTAL 5ML	UN	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

167	BROMAZEPAM (B1) 6 MG 3 BL X 10	UN	9
168	BROMAZEPAM 6MG CX 30 COMP	UN	3
169	BROMAZEPAN (B1) 6 MG 3 BL X 10	UN	6
170	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	UN	2
171	BROMOPRIDA 10MG CX 20 COMP	UN	9
172	BRONCHO-VAXOM 3,5MG PO GRAN CX	UN	1
173	BRONDILAT XPE PED 120ML	UN	1
174	BRONTEK 10MG/ML XPE 12ML	UN	3
175	BUCLINA 25MG CX 30 COMP	UN	3
176	BUP 150MG BL AL X 30 CPR REV	UN	3
177	BUP XL 300MG C/30CP	UN	10
178	BUPIUM XL 300MG C/30 COMP C1-S	UN	16
179	BUPROPIONA 150MG C/30 COMP LP	UN	4
180	BUPROPIONA 300MG C/30 COMP LP	UN	5
181	BUSCOPAM DUO C/20 COMP.REVEST	UN	3
182	BUSCOPAN COMPOSTO C/20CPR	UN	7
183	BUSCOPAN GTS 20ML	UN	2
184	BUSCOVERAN COMPOSTO 6,67 MG/ML	UN	1
185	BUSONID 200MG C/60CPS+INALADOR	UN	1
186	BUSONID 32MCG SUS NAS FR 6ML	UN	1
187	BUSONID 400MG C/60CPS+INALADOR	UN	1
188	BUSONID 50MCG SUS NAS FR 6ML=1	UN	4
189	CABERGOLINA 0,5MG 2CPR	UN	2
190	CABERGOLINA 0,5MG C/8 COMP EUR	UN	1
191	CALDE MAX 2000UI 30CPR	UN	2
192	CALDE MDK 2000UI	UN	23
193	CALMAN 100ML	UN	1
194	CANDERM 250MG C/20CPR (LEGRAND	UN	1
195	CANDERM 400MG C/20CPR (LEGRAND	UN	2
196	CANDICORT PM 30GR (ASTA MEDICA	UN	4
197	CAPILAREMA 75MG CX 60 COMP	UN	6
198	CAPTOPRIL 25MG CX 30 COMP	UN	2
199	CARBAMAZEPINA 200MG C/ 20 EMS	UN	4
200	CARBAMAZEPINA 200MG CX 2BL X10	UN	2
201	CARBOLITITUM 300 MG	UN	12
202	CARBOLITITUM CR 450MG C/30CPR	UN	21
203	CARBONATO DE LITIO 300MG CX 60	UN	28
204	CARBET 12,5MG CX 30 COMP	UN	23
205	CARBET 3,125MG CX	UN	10
206	CARLIT 300MG CX 50 COMP REV	UN	1
207	CARVEDILOL 12,5MG 30CP ACT	UN	7
208	CARVEDILOL 12,5MG COMP 2 BL X	UN	12
209	CARVEDILOL 12,5MG CX 30 COMP	UN	6
210	CARVEDILOL 25MG 30CPR GEN NE	UN	110
211	CARVEDILOL 25MG COMP 2 BL X 15	UN	10
212	CARVEDILOL 3,125 MG C/ 30 CP	UN	28
213	CARVEDILOL 6,25MG 30CPR	UN	4
214	CEBRALAT 100MG CX 60 COMP	UN	2
215	CEDRAFLON CR 150ML	UN	6
216	CEFAGEL 500MG CX 10 CAP	UN	12
217	CEFALEXINA 250MG/5ML PO SUS FR	UN	3
218	CEFALEXINA 500MG CX 10 COMP	UN	56
219	CEFALEXINA SUSP 250MG 100ML (G	UN	3
220	CELECOXIBE 200MG C/10COMP C1 R	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

221	CELECOXIBE 200MG CX 10 CAP	UN	52
222	CENTROTABS A-Z	UN	2
223	CENTRUM 60CPR	UN	1
224	CENTRUM C/30 CPR	UN	1
225	CENTRUM MULHER 30CPR SN	UN	1
226	CENTRUM SELECT MULHER 30CPR	UN	3
227	CENTRUM SELECT MULHER 60CPS	UN	1
228	CERUMIN GTS 8ML	UN	2
229	CETAPHIL ADVANCED MOISTURIZ 22	UN	2
230	CETAPHIL GEL CREME 226G	UN	3
231	CETOBETA 20+0,64+2,5MG/G POM B	UN	4
232	CETOC+BETAMETASONA CRE 30 GR	UN	1
233	CETOCONAZOL CRM 30GR (G) EMS	UN	2
234	CETOCONAZOL SHAMPOO	UN	1
235	CETOPROFENO 100MG CX 20 COMP	UN	4
236	CETOPROFENO 150 MG C/10 COMP	UN	4
237	CETROLAC MD 10ML COL	UN	3
238	CEWIN 500MG C 30 COMP FOOD	UN	2
239	CICATRICURE GEL 30 G	UN	1
240	CICLOBENZAPRINA 10MG C/30 CPR	UN	6
241	CICLOBENZAPRINA 5MG 1BLX30 COM	UN	1
242	CILOSTAZOL 100MG C/60 COMP	UN	1
243	CILOSTAZOL 100MG CX 30 COMP	UN	31
244	CILOSTAZOL 50MG CX 30 COMP	UN	10
245	CIMEGRIPE C +ZINCO COMP EFERV	UN	3
246	CINETOL 2MG CX 80 CAP(BIPERIDE	UN	18
247	CIPROFIBRATO 100MG C/30	UN	19
248	CITALOPRAM 20MG CX 30 COMP	UN	11
249	CITOBETA 5000MCG+100+100MG 30CPR	UN	12
250	CITONEURIN 5000 INJ C/3 AMP	UN	15
251	CL AMITRIPTILINA 25MG 30CP C1M	UN	3
252	CLARITROMICINA 250MG SUS ORAL	UN	2
253	CLARITROMICINA 500MG C/14CPR	UN	2
254	CLEARTOP 20 MG/ML XAMP FR 100	UN	4
255	CLENIL A C/10 FLAC DE 2ML	UN	1
256	CLENIL HFA 200MCG SPRAY 200DOS	UN	1
257	CLENIL HFA 250MCG JET C/200 DO	UN	6
258	CLENIL HFA 250MCG SPRAY C/ 200	UN	5
259	CLENIL HFA 50 MCG SPRAY	UN	3
260	CLINDAMICINA 300 C/16 CAP	UN	3
261	CLO SERTRALINA 100MG 30CP C1 B	CX	8
262	CLOB X LOCAO 59 ML	UN	2
263	CLOMIPRAMINA 25MG 20CP C1	UN	30
264	CLONAZEPAM 0,5MG CX 30 COMP	UN	12
265	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL OR FR	UN	21
266	CLONAZEPAM 2MG 30CP (B1)	UN	129
267	CLONAZEPAM 2MG CX 3BL X 10 COM	UN	1
268	CLOPIDOGREL 75MG 28CPR GEN	UN	5
269	CLOPIDOGREL, BISSUFATO DE 75MG	UN	13
270	CLOR AMIODARONA 200MG 30CP	UN	3
271	CLOR DE VENLAFAXINA150 C/30 CP	UN	8
272	CLOR DONEPEZIL 10MG 30CP C1	UN	2
273	CLOR FLUOXETINA GMD 20MG 30CP	UN	4
274	CLOR NEBIVOLOL 5MG 30 COMP TEU	UN	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

275	CLOR PIOGLITAZONA 15MG C/15 EM	UN	4
276	CLOR SERTRALINA 50MG C/30 COMP	UN	6
277	CLOR TERBINAFINA CR 20GR (G)	UN	1
278	CLOR TRAMADOL 100MG 10CP	UN	12
279	CLOR. BUPROPIONA 150MG 3BL X 1	UN	6
280	CLOR. DE NEBIVOLOL(GEN) 5MG 2B	UN	12
281	CLOR. DE PIOGLITAZONA 30MG FR	UN	6
282	CLOR. NORTRIPTILINA 25MG	UN	10
283	CLOR. PROMETAZINA 25 MG C/20	UN	4
284	CLOR.DULOXETINA 60MG 3BL X 10	UN	20
285	CLOR.METFORMINA	UN	3
286	CLOR.SERTRALINA 2 BLT X 15 COM	UN	4
287	CLOR.TANSULOSINA 4MG CX 30 COM	UN	2
288	CLORID.MEMANTINA (C1) 10MG C/3	UN	4
289	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25	UN	6
290	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75	UN	3
291	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25	UN	6
292	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	UN	93
293	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300	UN	7
294	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	UN	2
295	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG	UN	2
296	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	UN	67
297	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	UN	26
298	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	UN	140
299	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 10MG	UN	4
300	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C	UN	6
301	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	UN	9
302	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CX	10
303	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25	UN	15
304	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50	UN	18
305	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	UN	7
306	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	UN	8
307	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	UN	21
308	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	UN	20
309	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG S	UN	1
310	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX	UN	2
311	CLORTALIDONA 12,5MG C/60 CPR	UN	5
312	CLORTALIDONA 50MG C/30CPR (EMS	UN	19
313	CLOTRIMAZOL CR 20GR (G) EMS	UN	1
314	COBAPETIT SUSP.100 ML-CIPROEPT	UN	4
315	COD 30MG 30CPR	UN	11
316	COD PAR 30MG C/12 COMP	UN	4
317	CODEIN 30 MG C/30 CPR	UN	7
318	CODEINA+PARACETAMOL	UN	12
319	COENZIMA Q10 30CAPS	UN	2
320	COENZIMA Q10 50MG 60CAP	UN	1
321	COENZIMA Q10 C/30 CAPS	UN	1
322	COGMAX CX 60 CAPS	UN	4
323	COGMAX FOS 60CAP	UN	2
324	COGNITUS 225MG C/60CPR	UN	2
325	COLATEN ARTRO 30CPR	UN	1
326	COLATEN FORCE C/ 60 CPR	UN	2
327	COLCHICINA 0,5MG CX 30 COMP	UN	5
328	COLFLEX BIO 40MG C. 30 CAPSULAS	UN	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

329	COLFLEX COMPLET C 30 CPR	UN	1
330	COLFLEX CURCUMA 30COMP	UN	9
331	COLFLEX HIALU C/30 COMP	UN	7
332	COLFLEX TRIO C 30 SACHES	UN	2
333	COLIDIS 5 ML	UN	3
334	COLPATRIN 100MG+20.000UI/G CRE	UN	1
335	COMBIGAM SOL 5ML	UN	3
336	COMBIRON FOLICO 45 CPR ACHE	UN	2
337	COMBODART 0,5+0,4MG CX 90 CAP	UN	4
338	COMBODART C/ 30 CAPS	UN	77
339	COMPLEXO B 20 COMPRIMIDOS	UN	9
340	COMPLEXO B COM 50 COMP ARTE NA	UN	3
341	COMPLEXO B NUTRIVIT C/60	UN	4
342	CONCARDIO 10MG 30 CP	UN	5
343	CONCARDIO 2,5MG 30CPDS	UN	2
344	CONCARDIO 5,0MG CX 30 COMP REV	UN	1
345	CONCERTA 36MG 30 CP A3	UN	4
346	CONCOR 2.5MG C/30CP	UN	4
347	CONDRES COLAGENO 40MG C/30 CAP	UN	3
348	CONDROFLEX 1,5GR+1,2GR 30 SACH	UN	1
349	CONDROFLEX 60CPS	UN	1
350	CONTRAVE C/120 CP (C1)	UN	1
351	COQUES 200MG CX 10 CAP	UN	4
352	COREGA ULTRA CREME 19G	UN	1
353	CORISTINA D CONGEST C/12	UN	1
354	COR-SELECT 5 MG C/ 30 CP	UN	10
355	CORTICORTEN 20MG CX 20 COMP	UN	5
356	CORTICORTEN 5MG C/20CPR (NEOQ	UN	7
357	CORUS 25MG CX 30 COMP REV	UN	4
358	CORUS 50MG CX 30 COMP REV	UN	1
359	CORUS H 50+12,5MG CX 30 COMP R	UN	1
360	CRESLIP 5MG C/30 COMP	UN	9
361	CRESTOR 40 MG C/30 COMP REV-RE	UN	1
362	CRONOB COMPLEX INJ 3AMP	UN	1
363	CURCUMA FR 30 CPRV	UN	1
364	CUTISANOL PO 150GR	UN	1
365	CYLOCORT 3+1MG POM OFT BG 3,5G	UN	1
366	DAFLON 1000MG C/30CPR	UN	16
367	DAFLON 500MG C/30CPR	UN	7
368	DAFORIN 20MG 30CP C1	UN	5
369	DAFORIN GTS 20ML (SIGMA)	UN	10
370	DALACIN C 300MG CX 16 CAP	UN	3
371	DARAPRIM 25 MG C/30 COMP	UN	4
372	DAYVIT KIDS CT FR PLAS X 120ML	UN	1
373	DECADRON 4 MG CX 10 COMP	UN	1
374	DECONGEX PLUS C/12CPR (ASTA ME	UN	1
375	DECONGEX PLUS XPE 120ML (ASTA	UN	1
376	DELTALAB LOC 100ML (MULTIL)	UN	1
377	DEOCIL SL 10MG 20CPR	UN	1
378	DEOCIL SL 10MG C/10CPR (CHEMOB	UN	1
379	DEPAKENE 250MG C/25CPR	UN	11
380	DEPAKENE 300MG C/25CPR	UN	34
381	DEPAKENE 500MG C/50CPR	UN	122
382	DEPAKENE 50MG/ML XAROPE 100ML	UN	141



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

383	DEPAKOTE 500MG CX 30 COMP	UN	5
384	DEPAKOTE ER 500MG CX 30 COMP	UN	8
385	DEPOSTERON AMP 2ML (SIGMA)	UN	1
386	DERMACERIUM 1 % + 0,4 % CR C/	UN	2
387	DERMACERIUM CR 50GR (SILVESTRE)	UN	2
388	DERSANI OLEO 200ML	UN	11
389	DESALEX 60ML	UN	2
390	DESCON XPE FR 120 ML	UN	1
391	DESDUO 50MG 30CP	UN	1
392	DESLORATADINA 0,5MG 100ML	UN	1
393	DESLORATADINA 5MG CX 10 COMP R	UN	1
394	DESLORATADINA XAROPE 60ML	UN	3
395	DESLORATADINA XPE 60ML	UN	6
396	DESLORATADINA(GEN) XPE 0,5MG/M	UN	1
397	DESOL 10ML	UN	2
398	DESUPRE VIT D3 1.000 UI C/40CP	UN	3
399	DESVE 100MG CX 30 COMP REV	UN	1
400	DESVE 50MG CX 30 COMP REV	UN	2
401	DESVENLAFAX 100MG 30CP REV C1	UN	4
402	DESVENLAFAX 50 MG C/30 MED	UN	1
403	DESVENLAFAXINA 100MG C/30 COMP	UN	9
404	DESVENLAFAXINA 50 MG C/30 COMP	UN	8
405	DEXALGEN NF INJ. 6AMP	UN	5
406	DEXAMETASONA 4MG	UN	2
407	DEXASON 4MG BL 10 COMP	UN	3
408	DEXFER 100MG GOT 30ML	UN	6
409	DEXFER 400 MG C/ 30 CP REV	UN	14
410	DEXILANT 60 MG CAP LIB RETARD	UN	19
411	DHALGA FR 60ML	UN	3
412	DHIVAS 1000MG C/30	UN	1
413	DIACQUA 25MG 30CPR	UN	1
414	DIACQUA 50MG C/30CPR	UN	2
415	DIAMICRON MR 60MG CX 30 COMP	UN	14
416	DIAMOX 250MG C/30	UN	12
417	DIAZEPAM 5MG CX 30 COMP	UN	5
418	DICLOFENACO GEL 60 GR	UN	1
419	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24M	UN	12
420	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG	UN	1
421	DIEVARI 900+100MG 30CPR	UN	6
422	DIGEDRAT 200MG C/30COMP	UN	2
423	DIGELIV 30 SACHE 60G.	UN	1
424	DIGELIV 400FCC GALU CX C/30CPR	UN	3
425	DIGEPLUS 30 CAPS	UN	6
426	DIGESAN 10MG C/20CPR	UN	2
427	DIGEVITA GTS 20ML	UN	5
428	DIGOXINA 0,25MG 20 COM CT BL A	UN	9
429	DIGOXINA 0,25MG CX 20 COMP	UN	7
430	DIGOXINA 0,25MG CX 30 COMP	UN	2
431	DIMETICONA 40MG CX 20 COMP	UN	1
432	DIMORF (MORFINA)10MG C/50CPR	UN	4
433	DIMORF (SULF. MORF) 30 MG C/50	UN	4
434	DIOSMIN 900+100MG C 30 COMP	UN	71
435	DIOSMIN C/30CPR (ASTA MEDICA)	UN	10
436	DIOSMIN CREME 200G	UN	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

437	DIOSMIN SDU 15SACHES LARANJA	UN	2
438	DIOSMIN SDU 900+100MG CX 30 SA	UN	15
439	DIOVAN 320MG CX 28 COMP REV	UN	7
440	DIOVAN HCT 160+12,5MG CX 28 CO	UN	4
441	DIOVASES C/ 60 COMP	UN	3
442	DIPIRONA 1G 10CP	UN	1
443	DIPIRONA 500MG C/10 CPR	UN	20
444	DIPIRONA SODICA 100ML SOL ORAL	UN	2
445	DIPRO+BETA INJ	UN	1
446	DIPROGENTA CR 30GR	UN	2
447	DIPROSALIC SOL 30ML	UN	2
448	DIPROSPAN INJ C/1AMP	UN	2
449	DIUPRESS 25+5MG C 30 COMP	UN	12
450	DIVIDOL 70 MG CAP C/36	UN	6
451	DOBEVEN 500 MG CX 30 COMP	UN	6
452	DOISKA (FLIB) 180 MCG CAP X 30	UN	1
453	DOLAMIN 250MG C/12 COMP REV-RE	UN	3
454	DOMPERIDONA 10MG 30 CAPS	UN	22
455	DOMPERIX 10MG CX 30 COMP	UN	1
456	DONAREN (TRAZODONA) 50MG C/60C	UN	1
457	DONAREN 100MG C/30	UN	4
458	DONAREN RETARD 150MG CX 30 COM	UN	14
459	DONEPEZILA 10 MG C/30 COMP (C1	UN	1
460	DORENE 150MG CX 30 CAP	UN	3
461	DORENE LIQUIDO 25MG 60ML	UN	2
462	DORENE TABS 150 MG COM CT BL A	UN	1
463	DORENE TABS 75 MG COM CT BL AL	UN	7
464	DORFEBRIL GOTAS 10ML	UN	1
465	DORFLEX CARTELA C/10 CPR	UN	1
466	DORMEC AAS INFANTIL 100MG C/1	UN	8
467	DOSS 2000UI C 30 CAPS	UN	1
468	DOXAPROST 4MG C/30	UN	1
469	DOXAZOSINA 4MG CX 30 COMP	UN	19
470	DOXICICLINA 100MG 15CP	UN	4
471	DOZEMAST 1000MG 60CP	UN	4
472	DOZEMAST C 30 COMP SUBL	UN	17
473	DOZOITO 50 MG C/30 CPR	UN	9
474	DPREV 10.000UI COM REV CT 2B	UN	1
475	DPREV 14.000 UI C/04 COMP.	UN	1
476	DPREV 2000 UI C 30 COMP REVES	UN	4
477	DPREV 50000 UI C/4 COMP REV	UN	1
478	DPREV 7.000 UI 30 CPR	UN	2
479	DPREV 7000UI 4 CPS	UN	1
480	DPREV TODO DIA 2000UI C/30 CAP	UN	4
481	DRAMIN B-6 C/30 COMP	UN	10
482	DRUSOLOL 2+0,5PCC SOL OFT FR 5	UN	6
483	DULCOLAX 5MG CX 20 DRG	UN	1
484	DULOXETINA 60MG 30CP	UN	15
485	DUOFLAM 6,43+2,63MG AP 1ML+SER	UN	3
486	DUOMO 2MG CX 30 COMP	UN	2
487	DUOMO 4MG C 30 CPR	UN	9
488	DUOMO HP 2+5MG CX 30 CAP	UN	5
489	DUOMO HP C/60 CAPS	UN	3
490	DUTAM 0,5MG+0,4MG C 30 CAPS	UN	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

491	ECASIL-81 81MG CX 90 COMP REV	UN	9
492	EFEXOR XR 150MG 30CP	UN	6
493	ELIDEL 10MG/G CREM DERM C/ 15G	UN	3
494	EMPROL XR 25MG C 30 COMP	UN	7
495	EMPROL XR 50MG C 30 COMP	UN	2
496	ENALAPRIL 10MG CX 30 COMP	UN	1
497	ENALAPRIL 20MG C/30CPR GEN. (B	UN	4
498	ENALAPRIL 5 MG C/30 COMP	UN	6
499	ENALAPRIL 5MG C/30	UN	20
500	ENDOFER 100MG MASTIGAVEL C/30C	UN	1
501	ENERGRIP C+ZINCO C/10 COMP EFE	UN	3
502	ENO PROBIOTICO 1,5G C 10 CAP	CX	1
503	ENTRESTO 24MG/26MG 28CP	UN	34
504	ENTRESTO 97 MG+103 MG C/ 60 CP	UN	6
505	EQUITAM 80MG C/30 COMP-OUTROS	UN	1
506	ESC 10MG 30COMP	UN	17
507	ESC 10MG C 60 COMP REV C1	UN	6
508	ESC 20MG CX 30 COMP REV	UN	8
509	ESC ODT 5MG C/30 CPR	UN	3
510	ESCITALOPRAM - ESC 10MG CX 30	UN	16
511	ESCITALOPRAM 15MG 30CPR (C1) P	UN	20
512	ESCITALOPRAM 15MG C/30	UN	18
513	ESCITALOPRAM 20MG C/30 CPR	UN	12
514	ESOGASTRO IBP 14 DIAS KIT AMOX	UN	1
515	ESOMEPRAZOL 20MG 4BL X 7 COMP	UN	3
516	ESOMEPRAZOL 20MG CAP C/28-ESOP	UN	8
517	ESOMEPRAZOL MAG 40MG 28CP REV	UN	21
518	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG CX 2	UN	6
519	ESPASMOPAN CPTO 20CPR	UN	2
520	ESPIRONOLACTONA 25 MG BL X 30	UN	11
521	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/2 BL X	UN	66
522	ESPIRONOLACTONA 50MG CX 30 COM	UN	14
523	ETNA C 50 CAPS	UN	9
524	EUTHYROX 137MCG CX 50 COMP	UN	2
525	EXFORGE HCT 320/25/100MG 120CP	UN	6
526	EXODUS 10MG CX 30 COMP REV	UN	5
527	EXODUS 20MG SOL OR GTS 15ML	UN	6
528	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10MG	UN	1
529	EZETIMIBA 10 MG C/30 COMP.	UN	5
530	EZETIMIBA 10MG 30CPR	UN	11
531	EZETIMIBA 10MG C/60	UN	1
532	EZETIMIBA+SINV 10MG+20MG 30CP	UN	2
533	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/20MG	UN	2
534	EZONIA 3MG 20CP	UN	12
535	FEMINIS 943 MG C/ 30 CAPS-DEMA	UN	6
536	FENITOINA 100MG CX 30 COMP	UN	13
537	FENORBABITAL 100 MG C/30	UN	8
538	FENTIZOL SOL SPRAY 30ML	UN	1
539	FERRONIL 40MG C/50DRG (TEUTO)	UN	4
540	FERROPURUM - 20MG/ML 5AMP VD A	UN	16
541	FEXOFENADINA 180 MG C/10 FEXX	UN	16
542	FEXOFENADINA 180MG C/10	UN	16
543	FIASP FLEXTOUCH100U+3ML+1C	UN	45
544	FINASTERIDA 5MG 30 CP	UN	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

545	FINASTERIDA 5MG COMP REV 2 BL	UN	10
546	FITOBILLOBA 120 MG C/30 COMP -	UN	1
547	FITOBILLOBA 80 MG C/30 COMP.- G	UN	5
548	FIXARE 30CP	UN	1
549	FLANCOX 600MG C/14 CPR	UN	3
550	FLATICONA C/20CPR - DIMETICONA	UN	2
551	FLAVONID 450/50MG C/30CPR	UN	13
552	FLAVONID 450/50MG C/60	UN	7
553	FLEBON 50MG CX 30 COMP	UN	13
554	FLEX HA 30CAP UNIA SS:6.0	UN	1
555	FLEX MSM 60CPR SN	UN	3
556	FLIXOTIDE 250MCG SPR 60DSE	UN	1
557	FLIXOTIDE 50MCG SPRAY 120 DOS	UN	4
558	FLORATIL 100MG 12CPS	UN	1
559	FLORATIL 200MG CX 6 CAP	UN	4
560	FLORATIL 200MG PED 6 ENV MERCK	UN	1
561	FLORATIL 200MG PED C/4 ENV-OUT	UN	5
562	FLORATIL AT CPS 250MG C/6	UN	1
563	FLORAX PED C/05FLAC	UN	3
564	FLUCANIL 150MG CX 1 CAP	UN	5
565	FLUCONAZOL 150MG 2CP	UN	2
566	FLUCONAZOL 150MG BL CX 1 COMP	UN	40
567	FLUIDELAN 20MG XPE FR 100ML	UN	1
568	FLUIR 12 MCG PO INALT C/30 CPS	UN	2
569	FLUOXETINA 20MG 30CPS GEN	UN	10
570	FLUTINOL SOL OFT GTS 5ML	UN	6
571	FLUX SR	UN	1
572	FLUXON 25MG C/30 CPR (CINARIZINA)	UN	1
573	FLUXON 75MG CX 30 COMP	UN	8
574	FORFIG 100MG 30CP	UN	5
575	FORFIG 200MG	UN	1
576	FORTICE COM CT BL AL AL X 30	UN	3
577	FORXIGA 10 MG C/30	UN	94
578	FOSAMAX D 70/5600UI C/04CPR	UN	3
579	FOSTAIR DPI 120DOSES	UN	4
580	FRESH TEARS 5% 15 ML	UN	1
581	FRESH TEARS FR C/ 10 ML	UN	1
582	FRISIUM 20MG C/20CPR	UN	24
583	FUM QUETIAPINA 200MG C/30	UN	10
584	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG CX	UN	2
585	FUROATO DE MOMETASONA 1MG CREM	UN	1
586	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG SP	UN	3
587	G ACICLOVIR 400MG 30 CP	UN	1
588	G SINVASTATINA 40MG C/30	UN	4
589	GABAPENTINA 300MG CX 30 CAP	UN	63
590	GAESO 40MG C/28	UN	1
591	GANFORT FR 3ML	UN	11
592	GANFORT FR 5ML	UN	3
593	GARDENAL 100MG C/20CPR	UN	2
594	GARDENAL GTS PED 20ML	UN	7
595	GARRA DO DIABO 45CAP HERBARIUM	UN	2
596	GENOVA CABELOS/UNHAS 60CP	UN	1
597	GESTAMAX GOLD C/30 CPS	UN	1
598	GESTAMAX PLUS C/ 30 CAPS GEL	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

599	GINKGO 40MG CX 60 CAP	UN	1
600	GINKOBA 120MG C 30 COMP	UN	1
601	GLAUB MD 1MG/ML FR 5ML	UN	7
602	GLICEFOR 850MG 30CP GEOS	UN	28
603	GLICLAZIDA 30 MG COM LIB PROL	UN	82
604	GLICLAZIDA 60 MG C 30 CPR	UN	1
605	GLICLAZIDA 60 MG C/ 60 CP LIB	UN	33
606	GLICLAZIDA 60MG CX 30 COMP	UN	59
607	GLIFAGE 1G C/30CPR	UN	1
608	GLIFAGE 500MG C/30CPR	UN	7
609	GLIFAGE 850MG X 30 COMP REV	UN	13
610	GLIFAGE XR 1G CX 30 COMP	UN	8
611	GLIFAGE XR 500MG CX 30 COMP AC	UN	195
612	GLIFAGE XR 750MG CX 30 COMP	UN	14
613	GLIFAGE XR 850MG C 30 COMP	UN	73
614	GLIMEPIL 1MG C/30CPR	UN	1
615	GLIMEPIRIDA 1MG CX 2BL X 15 CO	UN	7
616	GLIMEPIRIDA 2 MG 30 CPR	UN	3
617	GLIMEPIRIDA 4MG CX 2BL X 15 CO	UN	3
618	GLIMEPIRIDA 4MG CX 30 COMP	UN	6
619	GLYXAMBI 25+5MG C 30 COMP REV	UN	28
620	GRIPLCE ACETILCISTEINA 40 MG	UN	1
621	G-RIVAROXABANA 15MG 30CP	UN	10
622	GROW VIT SUPLEMENTO LAR 240ML	UN	1
623	GUTTALAX 7,5 MG ML 30 ML	UN	1
624	HALDOL 1MG C/20CPR	UN	10
625	HALDOL 2MG GTS 30ML	UN	3
626	HEDRA EXPEC 7MG/ML SOL ORAL C/	UN	2
627	HEFUMAR DE QUETIAPINA 50MG C30	UN	2
628	HEM DE QUETIAPINA 25MG C/30	UN	1
629	HEM ZOLPIDEM 10MG CX 20 COMP	UN	4
630	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50M	UN	4
631	HEMIT ZOLPIDEM (B1) 10MG C/30	UN	5
632	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG	UN	1
633	HEZO 3MG C/20COMP REV B1/C1-SI	UN	4
634	HIDANTAL 100 MG C 25 COMP	UN	50
635	HIDRAFEMME GEL 24G COM 8 APLIC	UN	1
636	HIDRAFITO AGUA COCO 4SAC	UN	3
637	HIDRAFITO UVA 1 SACHE 7 G	UN	1
638	HIDRALI 45 TUTTI FRUTTI 500ML	UN	1
639	HIDRION C 20 COMP	UN	2
640	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX 30 C	UN	5
641	HIDROCORTISONA 1% POM 30G	UN	1
642	HIDROXIZINA 25MG CP C/30-DROXY	CX	8
643	HILUROPT 1,5MG/ML COL 10ML	UN	4
644	HIRUDOID 5 MG/G GEL CT BG AL X	UN	1
645	HISTAMIN 2MG C/20 CPR	UN	1
646	HISTAMIN XAROPE 100ML 2MG/5ML	UN	1
647	HIXIZINE C/30CPR (THERASKIN)	UN	10
648	HOLMES 20MG C/30 COMP REV-SIMI	UN	7
649	HOLMES 40MG C 30 COMP REV	UN	8
650	HOLMES H 20+12,5MG CX 30 COMP	UN	21
651	HOLMES H 40+12,5MG CX 30 COMP	UN	24
652	HOLMES H 40MG+25MG 30CPR	UN	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

653	HYABAK SOL OFT FR X 10ML	UN	9
654	HYDRAPORIN AI FRASC 450G-DEMAI	UN	1
655	IBAN 150MG 1CPR	UN	11
656	IBANUNO 150MG 1CPR	UN	8
657	IBUPRIL 600MG CARTELA C/10 CPR	UN	16
658	IBUPROFENO 100MG/ML FR GTS 20M	UN	1
659	IBUPROTRAT 50MG/ML 30ML	UN	3
660	IMIPRA 25MG C/20 COMP REVESTID	UN	16
661	IMOLAC 120ML CIFA	UN	13
662	IMPERE 10MG C 30 COMP	UN	7
663	IMPERE 5MG C 30 COMP	UN	3
664	IMUNOGLUCAN DS 150ML	UN	1
665	IMUNOGLUCAN DS C 30 CAPS	UN	1
666	INDAPAMIDA 1,5MG C/30COMP	UN	27
667	INDOSSO 150MG C/1 CP	UN	2
668	INELATTE ZERO CX 30 TABLET MAS	UN	6
669	INIBINA 10 MG C/30 CPR	UN	1
670	INILOK 40MG C 30 COMP LIB	UN	3
671	INSIT OR 25MG 15CAPS	UN	2
672	INSIT OR 50MG 30CAP	UN	1
673	INSUL GLARGILIN 100UI 1CARP 3M	UN	6
674	INSULINA HUMALOG REFIL 3ML 2CA	UN	2
675	INZELM / 20MG CX 30 COMP REV	UN	6
676	IPRAVENT 0,25MG/ML 20ML	UN	1
677	ISOSSORBIDA 20MG 20CPR BIO	UN	1
678	ISOSSORBIDA 20MG 30CRP	UN	2
679	ITRACONAZOL 100 MG C/15 CAPS	UN	4
680	IVERMECTINA 6MG CX 4 COMP	UN	10
681	JARDIANCE 10MG CX 30 EMPAGLIFO	UN	13
682	JARDIANCE 25MG CX 30 COMP REV	UN	56
683	JARDIANCE DUO 12.5MG 1000MG 60	UN	5
684	JARDIANCE DUO 12.5MG 850MG 60C	UN	1
685	KAODINE 50MG/ML 60ML 5%	UN	1
686	KAOSEC 2MG C/04 COMP	UN	6
687	KELTRINA PLUS 5% 60 ML	UN	4
688	KEPPRA 100MG/ML 150ML SOL	UN	31
689	KEPPRA 750MG 30CPR REV C1 UC	UN	27
690	KOIDE D XAROPE 120 ML	UN	2
691	KONDUZ 35MG CX 28 CAP	UN	2
692	KURAMED 20+1,30MG/ML SOL TOP S	UN	1
693	LA IMMUNITA 150ML	UN	1
694	LACDAY C/30 TABLETES	UN	2
695	LACRIBELL COL 15ML	UN	1
696	LACRIFILM 5MG/ML SOL OFT CT 1	UN	16
697	LACRIFILM COLIRIO 10 ML	UN	2
698	LACTANON 10.000 FCC 30CPR	UN	3
699	LACTULONA 667 MG/ML XPE CT FR	UN	2
700	LACTULONA XPE 120ML SB FRUTAS	UN	2
701	LACTULOSE SEM SABOR 120ML	UN	1
702	LAMITOR CD 100MG C/30 COMP	UN	3
703	LAMITOR CD 50MG C 30 COMP C1	UN	4
704	LAMOTRIGINA 100MG COM C/ 30	UN	12
705	LAMOTRIGINA 25MG 30CPR	UN	1
706	LAMOTRIGINA 50MG CX 30 COMP	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

707	LANICO 400MG+57MG/5ML PO SUS O	UN	7
708	LANICO 875+125MG FR 14 COMP RE	UN	6
709	LANICO 875+125MG FR 20 COMP RE	UN	3
710	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMO	UN	4
711	LANTUS 100 UI/ML SOL INJ C/3 M	UN	18
712	LANTUS 100UI SOL INJ CX 1FA X	UN	10
713	LANTUS SOLOSTAR 100UI SOL INJ	UN	49
714	LASTACAFIT SOL 3ML	UN	6
715	LAVITAN 2 30CP CIMED	UN	1
716	LAVITAN A-Z ORIGINAL C/60	UN	1
717	LAVITAN KIDS SOL OR FR 240ML S	UN	2
718	LAVITAN MULTI MULHER C/60CP	UN	1
719	LAVITAN VIT CALCIO + D3 COMP F	UN	1
720	LETROZOL 2,5MG CX 30 COMP REV	UN	4
721	LEVETIRACETAM 750MG C30	UN	1
722	LEVOFLOXACINO 500MG CX 7 COMP	UN	3
723	LEVOFLOXACINO G 750MG C/5 EURO	UN	1
724	LEVOID 100MCG CX 30 COMP	UN	3
725	LEVOID 38MCG CX 30 COMP	UN	6
726	LEVOID 50MCG C 30 COMP	UN	5
727	LEVOID 75MCG CX 30 COMP	UN	1
728	LEVOTIROXINA 100G/MERCK	UN	13
729	LEVOTIROXINA 125MG BL C/30	UN	3
730	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CX 3	UN	1
731	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CX 3	UN	18
732	LEVOTIROXINA SODICA(PURAN) 75M	UN	11
733	LIMIAR75MG CX 30CPS C1	UN	4
734	LIPANON RETARD 250MG 60CAPS	UN	1
735	LIPANON RETARD 250MG CX 30 CAP	UN	8
736	LIPISTATINA 20MG CX 30 COMP RE	UN	6
737	LISADOR 500+5+10MG CX 3 BL X	UN	2
738	LISADOR C/16CPR (FARMASA)	UN	4
739	LISADOR DIP 1G BL 10 COMP	UN	2
740	LISADOR DIP 1G BL 20 COMP	UN	7
741	LISADOR DIP 1G DISPLAY C/04CPR	UN	6
742	LISTOGAS 125MG 10 CPS	UN	2
743	LIVALO 4MG 30 CPRS	UN	1
744	LOCAO NEUTROGENA 400ML S/FRAG	UN	1
745	LONGFLEX 60CAPS	UN	9
746	LONIUM 40MG CX 30 COMP	UN	4
747	LORATADINA 10 MG C/12 CPR	UN	12
748	LORATADINA 100ML. GEN	UN	1
749	LORATADINA 1MG XPE FR 100ML	UN	1
750	LORATAMED 100ML (CIMED)	UN	2
751	LORATAMED C/12CPR	UN	1
752	LORAZEPAM 2MG 30 CP	UN	14
753	LORAZEPAM 2MG C 30 COMP B1 GMD	UN	16
754	LORAZEPAM 2MG CX 20 COMP	UN	32
755	LOSARTANA POTASSICA 100MG CX 2	UN	7
756	LOSARTANA POTASSICA 50MG 2BL X	UN	31
757	LOSARTANA POTASSICA+HIDROCLORO	UN	6
758	LOSARTANA+HIDRO 50/12,5MG 30CP	UN	8
759	LOSARTANA+HIDROBIOLAB 100+25MG	UN	5
760	LOTAR 5,0/50MG 30 CAPS	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

761	LOZEPREL 40MG C/28 CAPS	UN	3
762	LUGANO 12+250MCG CX 60 CAP PO	UN	2
763	LUMIGAN RC 0,01% FR 3ML	UN	10
764	LUMIGAN RC 0,01% FR 5ML	UN	2
765	LUNAH / 2MG/ML SOL OFT FR GOT	UN	4
766	LUNAH 1MG ML SOL OFT GOT 10ML	CX	8
767	LUNERA SOL OFT 10ML	UN	7
768	LUTAB 20MG C/30 COMP REV C1-SI	UN	11
769	LUVOX 50MG 30CPDS	UN	2
770	LYRICA 150MG CX 28 CAP	UN	7
771	MACRODANTINA 100MG CX 28 ACP	UN	4
772	MAG B C 60 COMP REV	CX	1
773	MAG B CX C/30 CP REV	UN	1
774	MAGNAZIA SUS OR FR 240 ML	UN	1
775	MAGNEN B6 CX 30 COMP REV	UN	1
776	MAGNESIO DIMALATO 60 CAPS - FL	UN	1
777	MALE TRIMEBUTINA 200MG 30CAP E	UN	3
778	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CX 3	UN	2
779	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/30	UN	7
780	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG CX 30	UN	1
781	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OF	UN	9
782	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG C	UN	2
783	MALEATO ENALAPRIL 10MG CX 30 C	UN	23
784	MALEATO TIMOLOL 0,5% SOL OFTA	UN	5
785	MAMADES 75MCG C/28 COMP	UN	9
786	MARESES AR SPRAY 150ML	UN	1
787	MARESES JATO FORTE SPRAY 150ML	UN	3
788	MARESES SPRAY 100ML	UN	9
789	MASSAGEOL AER 120 ML	UN	2
790	MATERNITY LACT CX 60COMP	UN	1
791	MAXALGINA 1 GR C/10	UN	10
792	MAXALGINA 500MG C/30CP	UN	13
793	MAXALGINA GTS 20 ML	UN	5
794	MAXALGINA GTS 500MG/ML 10ML NA	UN	8
795	MAXIDEX COL 5ML (ALCON)	UN	5
796	MAXIFLOX POMADA OFTALMICA	UN	2
797	MAXIFLOX-D COL 5ML	UN	1
798	MECLIN 50MG CX 15 COMP	UN	1
799	MEDATO 10MG 30CP	UN	2
800	MEFLAGIN 250 MG C/20 COMP - ME	UN	3
801	MEFLAGIN 400 MG C/20 COMP - ME	UN	4
802	MELATONINA	UN	1
803	MELATONINA GOTAS	UN	1
804	MELATONINA GTS 20ML	UN	5
805	MELATONINA LATIVAN 90 COMP	UN	1
806	MELATONINA LAVITAN GTS 30ML	UN	2
807	MELATONINA SEM SABOR 120ML	UN	2
808	MELATONUM MENTA 30ML	UN	2
809	MELLERIL 50MG C/20 COMP.	UN	18
810	MELOXICAM 15 MG C/10 COMP	UN	3
811	MESILATO DE DOXAZOSINA(GEN) 2M	UN	2
812	METAMUCIL S. ORIGINAL 210GRX6I	UN	1
813	METFORDIN 850MG C/30CPR (BIOFA	UN	2
814	METILDOPA 250MG C/30CPR	UN	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

815	METILDOPA 500MG C/30CPR	UN	12
816	METOPROLOL 100MG C/30	UN	41
817	METOPROLOL 25 MG C/30 CPR	UN	11
818	METOPROLOL 50MG 30CPR LIB CONT	UN	11
819	METOPROLOL SUC 50MG 30CP	UN	9
820	METRO+NISTATINA TEUTO	UN	1
821	MICARDIS HCT 80+12,5MG CX 30 C	UN	6
822	MICOLAMINA ESMALTE FR C/6 G+LI	UN	1
823	MICOLAMINA LOCAO HID SPR 50ML	UN	1
824	MICOSTALAB CREME VAGINAL 60G C	UN	1
825	MILGAMMA 150MG CX 30DRG	UN	29
826	MIOFLEX A 500+300+125+30MG CX	UN	3
827	MIOSAN 10 MG C/ 10 CPR REV	UN	1
828	MIOSAN 10MG C/30CPR	UN	5
829	MIOSAN 5MG C/30CPR	UN	1
830	MIOSAN CAF 5+30MG CX 15 COMP R	UN	2
831	MIRTAX 10MG C/30	UN	1
832	MIRTAZAPINA 30 MG C/30 CPR	UN	1
833	MIRTAZAPINA 30MG 28 CP	UN	1
834	MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 CP OROD	UN	12
835	MIRTAZAPINA 30MG CX 30 COMP	UN	4
836	MIRUGEL LUB OFT 15ML	UN	3
837	MIRUGELL LUBRIF OFT 5ML	UN	13
838	MOBILITY OSCAL 500MG COMP REV	UN	3
839	MOBILITY OSCAL D 500MG+400 UI	UN	1
840	MOMETASONA G 50MCG 60DOSES	UN	3
841	MONAX SUSP SPRAY NASAL C/120AC	UN	6
842	MONOCORDIL 20MG C/30CPR	UN	6
843	MONONITRATO DE ISOSSORB 20C/30	UN	2
844	MONTELAIR 10MG CX 30 COMP REV	UN	1
845	MONTELAIR 10MG CX 60 COMP REV	UN	1
846	MONTELAIR 4MG X 30 SACHES	UN	1
847	MONTELUCASTE 10MG 30COMP REV E	UN	4
848	MONTELUCASTE 10MG C/30	UN	6
849	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG C/30	UN	8
850	MONURIL 3G C/2 ENV 8G	UN	1
851	MOTILEX C/30 CAPS-DEMAIS PROD	UN	5
852	MOTILEX HA 30CAPS	UN	1
853	MOTILEX HA+MSM C/30 COMP REV	UN	6
854	MOTILEX S/SABOR 30SACHES	UN	1
855	MOTILUM 10MG C/60CPS	UN	1
856	MOTIRIDONA 10MG CX 2BL X 15 CO	UN	8
857	MOTORE 250MG X 60 CAP	UN	8
858	MOVINAU 4MG/ML GTS 20ML (BROMO	UN	5
859	MTOR 1MG CPR C/90	UN	4
860	MUCOFAN XPE PED 100ML	UN	1
861	MULTI-BI 30CP SUPERA	UN	2
862	MUPIROCINA 20MG/G POM DERM BG	UN	5
863	MUVINLAX CX C/20 SACHES DE 14G	UN	3
864	MYLANTA PLUS LIQ 240ML MENTA	UN	1
865	MYLANTA PLUS MOR LIQ 240ML	UN	3
866	MYTEDOM 5MG 20CAPS	UN	6
867	NAPRIX A 10/5 MG C/30 CPS GEL	UN	2
868	NAPRIX A 10+10MG FR 30 CAP	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

869	NAPROXENO 500MG CX 10 COMP	UN	1
870	NAPROXENO SODICO(GEN) 550MG 20	UN	1
871	NASONEX 0,05% SPRAY NAS FR 60	UN	10
872	NASONEX SPR 18G 120DOSES	UN	22
873	NATIFA 1MG C/28CPR (LIBBS)	UN	2
874	NATIFA PRO 1+0,5MG CX 28 COMP	UN	58
875	NATIFA PRO UBD 28CPR	UN	10
876	NATRILIX C/30DRG	UN	2
877	NAXOTEC 500MG COM X 10	UN	1
878	NEBACIMED PMD 15G	UN	1
879	NEBILET 5MG C/30 COMP-REFERENC	UN	3
880	NEBIVOLOL 5 MG C/30 COMP	UN	37
881	NEO B 5000MCG+100+100MG C/ 60C	UN	4
882	NEO FEDIPINA 20MG C/30CPR (NEO	UN	48
883	NEO FOLICO 5MG C/20CPR	UN	19
884	NEOCOPAN 10ML	UN	1
885	NEOCOPAN COMPOSTO C/ 20 COMP	UN	1
886	NEOZINE 25MG C/20CPR	UN	8
887	NEOZINE LEVOMEPROMAZ 100MGC/20	UN	11
888	NESINA 25MG 30CPRS	UN	14
889	NESINA MET 12,5+850MG CX 60 CO	UN	21
890	NESINA MET 12,5MG+1000MG 60CP	UN	2
891	NESINA PIO 25 MG + 30 MG COM R	UN	28
892	NEULEPTIL 1% GTS PED 20ML	UN	3
893	NEULEPTIL 4%(PERICIAZINA) 20ML	UN	4
894	NEUMOSIN 400MG C/ 5 CPR	UN	2
895	NEUTROFER 150MG C/30CPR (SIGMA	UN	5
896	NEUTROFER 250MG GTS 30ML (SIGM	UN	7
897	NEUTROFER 300MG C/30CPR (SIGMA	UN	3
898	NEUTROFER 500MG C/30CPR (SIGMA	UN	1
899	NEUTROFER FOL 150/5MG C/30CPR	UN	11
900	NEUTROFER PREV SUSPENSAO 60ML	UN	1
901	NEVRALGEX DIP 1G COMP 1BL X 10	UN	1
902	NEXFLEN 550MG 10 COM REV -L	UN	1
903	NICORETTE ICE MINT 2MG CX 30 G	UN	2
904	NIENZA25MG CX 30COMP	UN	1
905	NIFEDIPRESS RETARD 20MG C/30CP	UN	5
906	NIMEGON 100 MG C/28 COMP	UN	5
907	NIMEGON MET 50/850 MG COM 56CP	UN	15
908	NIMESULIDA 100 MG C/12	UN	2
909	NINA MELATONINA	UN	1
910	NISTATINA 25000UI/G CREM VAG B	UN	1
911	NISTATINA 25MUI CREME VAG BG 6	UN	2
912	NISTATINA CR VAG 60G C 14 APLI	UN	1
913	NISTATINA(GEN) 100000UI/ML 50M	UN	1
914	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100MU	UN	11
915	NITAZOXANIDA 20 MG/ML SUSP 45	UN	1
916	NITAZOXANIDA 500 MG C/6 COMP	UN	6
917	NITES 120 SPR NAS 18G SUPE	UN	4
918	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G LO	UN	2
919	NITROFURANTOINA 100MG 28CAPS	UN	13
920	NIVUX 100MG+20MG 12CPR	UN	1
921	NOEX 50 MCG	UN	5
922	NORETISTERONA+ ESTRADIOL INJ	UN	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

923	NORFLOXACINO 400MG C/14 CPR	UN	1
924	NORIPURUM 100MG CX 30 COMP MAS	UN	13
925	NOVALGINA 1G CX 10 COMP	UN	2
926	NOVANLO 2,5MG CX 30 COMP	UN	16
927	NOVANLO 5MG CX 30 COMP	UN	6
928	NOVOLIN N PENF 5X3ML	UN	10
929	NOVOPRAZOL(ELPRAZOL) 20 MG COM	UN	9
930	NOVORAPID FLEXPEN CANETA 3ML U	UN	1
931	NOVOTRAM 50MG 20CAPS	UN	7
932	NUTREN GOOD NIGHT C 30CAPS	UN	2
933	NUTREN MULTI AZ SOFTGEL 60CA	UN	1
934	NUTREN SENIOR BAUNILHA 370GR	UN	1
935	OCTIFEN 0,25MG SOL OFT FR 5ML	UN	8
936	OCUPRESS 2% SOL OF FR X5ML	UN	15
937	OFOLATO C 30CP	UN	1
938	OFOLATO SOP C/ 30 ENV	UN	8
939	OHDE 15.000UI C 4 CAPS	UN	3
940	OHDE 50.000 UI 4CAP MOME	UN	2
941	OKOTICO 25MG 30CPR C1 SU	UN	6
942	OLANZAPINA 2,5MG	UN	1
943	OLANZAPINA 2,5MG 30CPR C1	UN	6
944	OLANZAPINA 5MG 30CPR C1 B-GEN	UN	1
945	OLEO CAP DAY-NATHA 2,5ML ABACA	UN	1
946	OLEO MINERAL 100ML (U/QUIMI)	UN	2
947	OLMECOR 40MG CX 30 COMP REV	UN	3
948	OLMECOR TRIPL0 40+10+12,5MG 30	UN	3
949	OLMESAR+HCT 40+12,5MG 30CP GER	UN	9
950	OLMESARTANA + HCT 40+12,5MG 3B	UN	6
951	OLMESARTANA + HCT 40+25MG 3BLX	UN	31
952	OLMESARTANA +HCT 40/12,5MG	UN	16
953	OLMESARTANA 20MG 30 C TORR	UN	3
954	OLMESARTANA 40MG 30CP REV	UN	7
955	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG CX	UN	7
956	OLMESARTANA MIDOXOMILA+HIDROCL	UN	34
957	OLMESARTANA+HIDRO 40/25MG 30CP	UN	25
958	OLMESARTANA+HIDROCLO GERMED 40	UN	10
959	OLSAR 20MG C/30	UN	12
960	OLSAR 40 MG COM REV CT BL AL A	UN	2
961	OLSAR H 20MG/12,5MG 30 CP REV	UN	12
962	OLSAR H 40/12,5 C//30	UN	14
963	OLSAR H 40+25MG C/30 CP	UN	2
964	OMCILON A ORABASE PASTA 10G	UN	1
965	OMEGA 3 1000MG C/120 AIRELA	UN	5
966	OMEGA 3 120CPS BELNUT	UN	3
967	OMEPRAMIX C/ 07 CART + 28 CPS	UN	12
968	OMEPRAZOL 20 MG C/56 CAPS.FRAS	UN	21
969	OMEPRAZOL 20MG C/28	UN	1
970	OMEPRAZOL 20MG C/56 CAPS (GEN	UN	1
971	OMEPRAZOL 40MG CX 28 CAP	UN	3
972	ONBRIZE 300MCG PO CX 30 CAP+IN	UN	6
973	ONDASERTRONA 4MG	UN	4
974	ONDASERTRONA 8	UN	1
975	OPTIVE FR.C/15ML	UN	11
976	OPTIVE SOL ESTERIL 10 ML	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

977	ORLISTAT 2 BLT X 15 CAPS	UN	3
978	ORLISTATE 120 MG CAP GEL DURA	UN	3
979	ORLISTATE 120MG CX 42 CAP	UN	1
980	OS-CAL D 500MG+1000UI C 60 CPR	UN	2
981	OSTEOBAN 150MG C 3 COMP	UN	2
982	OSTEOBAN 150MG CX 1 COMP REV	UN	5
983	OSTEOFIX D 1500MG/200UI (600MG	UN	6
984	OSTEOFIX D 600 C/60 CAPSULAS	UN	1
985	OSTEONUTRI 600 MG400 UI C/ 30	UN	15
986	OSTEONUTRI 600MG+400UI C/60 CO	UN	4
987	OSTEOTRAT 35MG 12CP REV	UN	1
988	OSTEOTRAT 35MG CX 4 COMP REV	UN	2
989	OTOCIRIAX 2,0MG+10MG/ML CX 5ML	UN	3
990	OTOSPORIN SOL 10ML	UN	1
991	OTOSYLASE 0,25+3,50+20MG+10MUI	UN	2
992	OX DE ESCITALOPRAM 10C/30	UN	100
993	OXAL DE ESCITALOPRAM 15MG C/30	UN	6
994	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C	UN	22
995	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/M	UN	136
996	OXCARBAZEPINA 300MG CX 30 COMP	UN	3
997	OXYCONTIN 10MG 28CP	UN	1
998	OXYCONTIN 20MG 28CP	UN	3
999	OZEMPIC 0,25MG/0,5MG + 6 AG	UN	7
1000	OZEMPIC 1MG C/4AGULHAS	UN	9
1001	PACO 500+30MG CX 36 COMP	UN	1
1002	PAMELOR 10MG C/ 30 CAPS C1	UN	3
1003	PAMELOR 25MG C/30CPR	UN	1
1004	PANTOCAL 20MG C/28CPR(PANTOPRA	UN	1
1005	PANTOCAL 40MG C/28 COMP.	UN	2
1006	PANTOPRAZOL 20MG COMP 28	UN	5
1007	PANTOPRAZOL 40 MG COM REV LIB	UN	45
1008	PANTOPRAZOL 40MG C/28	UN	23
1009	PARAC + COD 500MG+30MG 36 CPR	UN	3
1010	PARACET+CODEINA 500/30 36CPR	UN	4
1011	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL OR F	UN	2
1012	PARACETAMOL+CODEINA 12COMP (G)	UN	4
1013	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG C	UN	14
1014	PARAMOL 500MG C/10 PARACETAMOL	UN	2
1015	PARKIDOPA 250 MG/25 MG C/ 30 C	UN	28
1016	PARNATE 10MG X 20 COMP	UN	51
1017	PASALIX PI 1000MG 20 CPR	UN	2
1018	PATANOL S 2MG SOL OFT FR GTS 2	UN	9
1019	PAXIL CR 12,5MG 30CPDS	UN	1
1020	PEDIDERM 0,2MG SHAMPOO FR 100M	UN	1
1021	PENTOXIFIL 400MG C/20CPR (G) E	UN	2
1022	PERCOF 6MG C/120ML	UN	2
1023	PERGO 2MG ML SOLUCAO ORAL 120M	UN	1
1024	PERIVASC 1000MG C/30 COMP	UN	13
1025	PERIVASC 450+50MG CX 30 COMP	UN	4
1026	PERLATTE C 30 COMP	UN	5
1027	PERMESE 5+2MG 1AMP 1ML+SER	UN	3
1028	PIEMONTE	UN	1
1029	PIETRA ED 2MG CX 30 COMP REV	UN	48
1030	PIOGLITAZONA 30MG 30CP	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

1031	PLABEL C/20 CPR	UN	1
1032	PLENANCE 10MG CX 30 COMP REV	UN	1
1033	PLENANCE 20 MG 30COMP	UN	2
1034	PLENANCE 20MG + 10MG	UN	1
1035	PLENANCE 20MG 90CP	UN	2
1036	PLENIGELL SOL OFT 15ML	UN	1
1037	PLENIGELL SOL OFT 5ML	UN	10
1038	POLARADEX XPE 100 ML	UN	3
1039	POLICLAVUMOXIL BD 400MG C/70ML	UN	6
1040	PONDERA 25MG CX 20 COMP	UN	7
1041	PONDERA XR 12,5MG C 30CPR REV	UN	7
1042	PONDERA XR 25MG COM 30 COMPRIM	UN	13
1043	POSTEC POM BG 20G	UN	3
1044	PRADAXA 150MG CX 30 CAP	UN	12
1045	PRALIVIO IBUPROFENO 400MG	UN	1
1046	PRAMIPEXOL 0,375MG C/30 GENERI	UN	5
1047	PREBICTAL 100MG 30 CAPSULAS	UN	18
1048	PREBICTAL 50MG 30CAPS	UN	24
1049	PREBICTAL 75MG 30CPS	UN	4
1050	PREDNISOLONA 3MG SOL 60ML	UN	2
1051	PREDNISOLONA 3MG SUSP 120ML	UN	4
1052	PREDNISOLONA SUSP 120ML	UN	1
1053	PREDNISONA 20MG 10CP G	UN	1
1054	PREDNISONA 20MG C/20 GLOBO/	UN	3
1055	PREDSIM 40MG C 10 COMP	UN	2
1056	PREDSIM 5MG CX 10 COMP	UN	9
1057	PREDSIM SOL 60ML	UN	2
1058	PREGABALINA / 75MG CX 30 CAP	UN	4
1059	PREGABALINA 150MG C/30 CAPS	UN	124
1060	PREGABALINA 75 MG C/30 CAPS (C	UN	10
1061	PREGABALINA 75 MG C/30 COMP (C	UN	87
1062	PREGABALINA 75 MG CAP DURA CT	UN	23
1063	PREGABALINA 75MG C/30 CAPS	UN	15
1064	PRELONE 11MG/ML FR GTS 20ML	UN	7
1065	PRELONE 20MG CX 10 COMP	UN	1
1066	PRELONE 5MG CX 10 COMP	UN	1
1067	PRELONE 5MG CX 20 COMP	UN	1
1068	PRENI 40MG C/7 CPR.	UN	1
1069	PRESERVIT 60CAPS	UN	5
1070	PRESS PLUS 5+20MG CX 30 CAP	UN	12
1071	PRESSAT 2,5 MG C/30	UN	24
1072	PRESSAT 5MG 30CPR BIOL	UN	24
1073	PRIMID 100MG CX 100 COMP	UN	1
1074	PRIMID 250MG C 20 COMP	UN	8
1075	PROBIANS C/30 CAPS	UN	6
1076	PROBIATOP C/30CPR	UN	1
1077	PROCORALAN 5MG CX 56 COMP	UN	6
1078	PROCTAN C/10 PROT P/ DEDOS 25G	UN	2
1079	PROCTAN POMADA 25G	UN	4
1080	PROCTFIS H 20G 10APLICADORES	UN	1
1081	PROCTYL PM 30GR C/10 APLIC	UN	6
1082	PROFENID RET 200MG C/10CPS	UN	1
1083	PROFLAM 100MG C/12CPS(ACECLOFE	UN	1
1084	PROHN CX 30CPS	UN	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

1085	PROLIVE 1 BI UFC BL 30 CAP	UN	4
1086	PROLIVE 1 BI UFC CAP BLX15	UN	3
1087	PROLOPA 125MG FR 30 COMP DISP	UN	9
1088	PROLOPA 250/50MG C/30CPR	UN	46
1089	PROLOPA BD 100/25MG CX 30 CPR	UN	14
1090	PROMENSIL 100MG X 30 COMP REV	UN	13
1091	PROMESTRIENO 10MG/G 30G	UN	17
1092	PROMETAZINA 25MG C/20CPR	UN	2
1093	PROMIM 10MG/G CREM VAG BG 30G+	UN	2
1094	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG	UN	1
1095	PROS HP 2+5MG CX 30 CAP GEL DU	UN	2
1096	PROSSO 250MG+3MCG C 30 COMP	CX	33
1097	PROSSO D+ C/30 COMP	UN	12
1098	PROSSO D+ KM 2000UI 30 COMPR M	UN	7
1099	PROTENA - CT FR X 30 C PSULAS	UN	3
1100	PROTENA PLUS D 60CAPS	UN	1
1101	PROTOVITPLUS	UN	1
1102	PROVANCE COMM BLX30 ACH	UN	1
1103	PRYSMA 3MG C 20 COMP REV B1 C1	UN	27
1104	PSOREX CRM 30GR	UN	1
1105	PURAN T4 25MCG CX 30 COMP	UN	1
1106	PURAN T4 62,5MCG CX 30 COMP	UN	12
1107	PURAN T4 75MCG C/30CPR	UN	12
1108	PURAVIT MULTI SOL OR FR GTS 12	UN	2
1109	PYLORIPAC IBP 28CPR + 7CARTELA	UN	1
1110	PYLORITRAT IBP 30+500+500MG CX	UN	2
1111	PYRIDIUM 200MG C/18DRG	UN	4
1112	QLAIRA CX 28COMP SENDO 26HORMO	UN	19
1113	QUELATUS - BARI 60 CPR MO	UN	4
1114	QUELATUS GEST C/60 CAPS-DEMAIS	UN	1
1115	QUELATUS MIND CX 60 CAP	UN	1
1116	QUELATUS SENIOR 30 COMP	UN	2
1117	QUET 25MG 30 CP EUROFARMA	UN	4
1118	QUET XR 50MG CX 30 COMP REV LI	UN	8
1119	QUETIAPINA 200MG 30CP	UN	2
1120	QUETIAPINA 25 MG 30CP GN EUROF	UN	3
1121	QUETIAPINA 25MG 30CPR	UN	50
1122	QUETIAPINA HEMIF 25MG 30CP	UN	7
1123	QUITLIS SOL OR FR 150ML	UN	2
1124	RECONTER 10MG CX 30 COMP REV	UN	2
1125	RECONTER 20MG 30ML C1 NOVO	UN	1
1126	RECONTER 20MG CX 30 COMP REV	UN	4
1127	RECONTER ODT 10MG 30CPR	UN	1
1128	RECONTER ODT 15MG 30CPR	UN	3
1129	REHIDRALIN AGUA DE COCO 01ENV	UN	1
1130	REHIDRALIN NATURAL 1 ENV	UN	12
1131	REHIDRALIN UVA 1 ENV	UN	9
1132	RELVAR ELLIPTA 100/25MCG 30 DO	UN	18
1133	RELVAR ELLIPTA 200/25MCG 30 DO	UN	9
1134	RENOVI B 30CPR	UN	6
1135	RENOVI B PLUS C/03 AMPOLAS	UN	1
1136	REPARIL GEL 30GR (ALTANA)	UN	2
1137	REPOFLOR 1GR PO C/4ENV (LEGRAN	UN	1
1138	REPOFLOR C/12CPS (LEGRAND)	UN	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

1139	RESTASIS 0,05% COL 30 FLAC 0,4	UN	2
1140	RESTIVA 10 MG ADES TRANSD CT E	UN	1
1141	RESTIVA 10MG ADE 2 SACH A1 C1	UN	11
1142	RETEMIC 5MG C/30CPR	UN	5
1143	RETEMIC 5MG C/60CPR	UN	1
1144	RETEMIC UD 10MG CX 30 COMP	UN	6
1145	RETEMIC XPE 120ML (APSEN)	UN	36
1146	REUPLAQ 400MG 30CP REV	UN	2
1147	RINOSORO ALTO VOLUME C/30 SACH	UN	1
1148	RISEDROSS 150MG C 1 COMP	UN	4
1149	RISEDROSS 35MG CX 4 COMP REV	UN	1
1150	RISPERIDON 1MG CX 3BL X 10 COM	UN	1
1151	RISPERIDON 1MG ML SOL OR 60ML	UN	4
1152	RISPERIDON 1MG/ML SOL ORAL FR	UN	113
1153	RISPERIDON 3MG CX 3BL X 10 COM	UN	5
1154	RISPERIDONA 1 MG C/30 COMP (C1	UN	10
1155	RISPERIDONA 1MG C/30 COMP C1 B	UN	6
1156	RISPERIDONA 1MG C/30 CPRS	UN	33
1157	RISPERIDONA 2MG 30CP	UN	1
1158	RISPERIDONA 2MG C 30 COMP C1 B	UN	5
1159	RISPERIDONA 2MG C 30COMP C1 BI	CX	1
1160	RISPERIDONA 2MG C/30CP REV (GE	UN	56
1161	RISPERIDONA 2MG CX 30 COMP REV	UN	1
1162	RISPERIDONA 3MG C/30CPR	UN	2
1163	RISPERIDONA 3MG CX 30 COMP REV	UN	7
1164	RITALINA 10MG C/30 CPR	UN	3
1165	RITALINA LA 10MG 30 CP A3	UN	3
1166	RIVAROXABANA	UN	1
1167	RIVAROXABANA 10MG 30G	UN	1
1168	RIVAROXABANA 15MG 30CP REV	UN	5
1169	RIVAROXABANA 15MG C/ 28 COMP	UN	10
1170	RIVAROXABANA 15MG C/30CP (+) P	UN	8
1171	RIVAROXABANA 20MG	UN	37
1172	RIVAROXABANA 20MG 14CPR EMS G	UN	4
1173	RIVAROXABANA 20MG 30CP REV	UN	9
1174	RIVAROXABANA 20MG C/30CP	UN	2
1175	RIVAROXABANA 20MG C/30CP (+) P	UN	18
1176	RIVAROXABANA 20MG GEN 30 CPR R	UN	3
1177	RIVAROXABANA(GEN) 15MG COM X 2	UN	1
1178	RIVAXA 10MG 30CPR - RIVAROXABA	UN	1
1179	RIVAXA 20MG 30CPR - RIVAROXABA	UN	1
1180	RIVOTRIL 0,25MG 30CPR	UN	8
1181	RIVOTRIL 2MG C/30CPR	UN	19
1182	RIVOTRIL GTS 20ML	UN	1
1183	ROSUCOR 20MG CX 30 COMP	UN	2
1184	ROSUVASTATINA 10MG 30CPR GENER	UN	11
1185	ROSUVASTATINA 10MG C/30 COMP	UN	13
1186	ROSUVASTATINA 20MG 30CP REV	UN	24
1187	ROSUVASTATINA 20MG C/30 COMP	UN	21
1188	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CX	UN	13
1189	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG C/	UN	9
1190	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG CO	UN	22
1191	ROSUVASTATINA CALCICA 5MG CX 3	UN	3
1192	ROSUVASTATINA CLCICA20MG CX 30	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

1193	ROVAMICINA 1,5UI C/16CPR	UN	13
1194	ROX 20MG 30CPR	UN	1
1195	ROXETIN XR 25MG 30CPR C1	UN	1
1196	ROZEREM 8 MG COM REV CT BL AL	UN	3
1197	RUDITE 20MG/ML 45 ML	UN	2
1198	SALONPAS ADES GRANDE C/2	UN	1
1199	SALSEP 360 SOL NAS FR 50ML	UN	3
1200	SALSEP SUSP NASAL 50ML	UN	2
1201	SANY D 50.000 C/4 CAPS ACHE	UN	1
1202	SANY D 50.000UI C/8 CPS	UN	2
1203	SANY-D 14.000UI C/4 COMP	UN	1
1204	SARCOPLEX CX 30SC	UN	1
1205	SAXENDA 6MG/ML SOL INJ 3 CARP	UN	3
1206	SCAFLOGIN 100MG 12CPR	UN	2
1207	SEAKALM 600MG	UN	27
1208	SECNIDAZOL 1000 MG C/2	UN	2
1209	SELOZOK 25MG 60CPR	UN	4
1210	SELOZOK 25MG C/30 CAPSULAS	UN	26
1211	SELOZOK 50MG CX 30 COMP	UN	26
1212	SENSILACRI 15ML	UN	1
1213	SERETIDE 25+125MCG SPRAY 120 D	UN	11
1214	SERTRALINA 100MG 30COM	UN	6
1215	SERTRALINA 50MG 30CP	UN	57
1216	SERTRALINA 50MG 30CPR (C1)	UN	13
1217	SIBUTRAMINA 15 MG C/30 CAPS (B	UN	1
1218	SIFROL 1MG 30 CP C1	UN	1
1219	SILGLOS 1% CREM DERM BG 30G	UN	1
1220	SIMBRINZA 10,0+2,0MG/ML SUS OF	UN	3
1221	SIMECO PLUS HORT LIQ 240ML	UN	5
1222	SIMETICONA 125MG CX 10 CAP	UN	1
1223	SIMETICONA 40MG C/20 GLOBO	UN	1
1224	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	UN	1
1225	SIMETICONA 75MG/ML EMU OR FR G	UN	3
1226	SIMETICONA CAPS MOLE 125MG	UN	2
1227	SIMETICONA GOTAS 10 ML	UN	1
1228	SINTOCALMY 300MG C 40 COMP	UN	1
1229	SINTOCALMY 600MG CX 30 COMP RE	UN	10
1230	SINVASTATINA 20 MG C/30 COMP	UN	5
1231	SINVASTATINA 20MG 30CP G	UN	2
1232	SINVASTATINA 20MG C/30	UN	12
1233	SINVASTATINA 20MG CX 30 COMP R	UN	5
1234	SINVASTATINA 40MG CX 30 COMP R	UN	19
1235	SINVASTATINA(GEN) 20MG 2BLT X	UN	16
1236	SLOW-K 600MG CX 20 DG	UN	1
1237	SOMALGIN CARDIO 100MG 60 CPR	UN	10
1238	SOMALGIN CARDIO 200MG CX 32 CO	UN	1
1239	SOMALGIN CARDIO 81MG 60CPR	UN	1
1240	SONOZZZ PASSIFLORA 857MG 30CPR	UN	1
1241	SOPI 30SACHES	UN	7
1242	SORINE GTS ADU 30ML (ASTA MEDI	UN	2
1243	SORINE JET BABY 09% SL NAS100M	UN	2
1244	SORO REIDRATANTE HIDRAPLEX COC	UN	3
1245	SORO REIDRATANTE HIDRAPLEX NA	UN	8
1246	SORO REIDRATANTE HIDRAPLEX UVA	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

1247	SPECTOFLUX INFANTIL 120ML	UN	1
1248	SPIOLTO 1FRASCO COM 4ML SOL	UN	2
1249	STABIL 1MG 30CP	UN	9
1250	STANGLIT 30MG FR 30 COMP	UN	10
1251	STEATON 200MG CX 30 CAP	UN	1
1252	STELE 1MG CR VAG C 5 APLICADOR	UN	5
1253	STRESSTABS 600 30CPR	UN	5
1254	STUB 0,4MG CX 30 CAP	UN	3
1255	SUC METOPROLOL 50MG 30CP ACCOR	UN	39
1256	SUCCI DESVENLAFAXINA 100 MG	UN	2
1257	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA	UN	5
1258	SUCRAFILM 1G C/30 COMP.	UN	5
1259	SUGANON 5MG	UN	4
1260	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40	UN	2
1261	SULFATO DE NEOMINICA+BACITRACI	UN	1
1262	SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML	UN	5
1263	SULFERMAX 30 ML - SULFATO FERR	UN	1
1264	SUMAX 25MG 6CPS	UN	2
1265	SUMAX 25MG C/04CPR	UN	3
1266	SUNDOWN KIDS BLOQ FPS 60 120	UN	1
1267	SUPRAMAX ZINCO 29,59 MG C/60 C	UN	1
1268	SUSTRATE 10 MG 30 CPR	UN	4
1269	SYMBICORT SPRAY 6/200MCG 120DO	UN	1
1270	SYSTANE COMPLETE 10ML	UN	5
1271	SYSTANE UL FR 15ML	UN	6
1272	TACITA COM 3BL X 10	UN	2
1273	TAM 750MG 30CPR C1 SUPE	UN	1
1274	TAMARINE 12MG CX 20 CAP	UN	2
1275	TAMARINE FIBRAS C/10 SACHES 57	UN	1
1276	TAMARINE FIBRAS POTE 250G	UN	6
1277	TAMARINE GELEIA 250G ZERO ACUC	UN	14
1278	TAMOXIFENO 20MG C/30CPR (G) HE	UN	6
1279	TANSULOSINA 0,4MG 30 CP BIOL	UN	1
1280	TANSULOSINA 0,4MG CX 20 C	UN	7
1281	TANTIN C/28 CPR CARTELA	UN	2
1282	TAPAZOL 10MG 100 COMP	UN	1
1283	TAPAZOL 5MG C/100CPR (LILLY)	UN	4
1284	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG S	UN	1
1285	TEBONIN 120G 30CPR	UN	1
1286	TEBONIN 80MG 30CPDS	UN	1
1287	TECNOMET 2,5 MG C/20 CPR	UN	12
1288	TEGRETOL CR 400MG C/20CPR	UN	5
1289	TEGRETOL CR 400MG CX 60 COMP	UN	7
1290	TENSALIV 10MG CX 30 COMP	UN	10
1291	TERBINAFINA 250MG C/28	UN	1
1292	TEROLAC 0,5 SOL OFTAL	UN	4
1293	TEUTOVIT E 400UI 30CPS	UN	11
1294	TIBOLONA 2,5 MG C/30	UN	8
1295	TIBOLONA 2,5MG CX 30 COMP	UN	4
1296	TOBRACORT PDA 3,5G	UN	1
1297	TOBREX COL 5ML	UN	1
1298	TOPIRAMATO (C1) 50MG C/60 COMP	UN	1
1299	TOPIRAMATO 100 MG C/60 COMP (C	UN	10
1300	TOPIRAMATO 100MG C 60COMP C1 G	UN	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

1301	TOPIRAMATO 25 MG C/60 COMP (C1	UN	1
1302	TOPIRAMATO 50 MG C/60 COMP. (C	UN	26
1303	TOPIRAMATO 50MG 60CPR	UN	3
1304	TORMIV SL C/ 10	UN	2
1305	TORVAL CR 500MG CX 30 COMP	UN	18
1306	TOTAVIT C/30CP	UN	6
1307	TOUJEO 300UI/ML SOL INJ CARP 1	UN	20
1308	TRAMADOL 50MG CX	UN	8
1309	TRAMADON 100MG CX 10 COMP REV	UN	24
1310	TRAMAL 100MG SOL ORAL 10ML	UN	1
1311	TRANSAMIN C/12CPR	UN	21
1312	TRAVAMED MT COL	UN	1
1313	TRAVOPROSTA 0,04MG ML 2,5ML ME	UN	1
1314	TRAYENTA 5MG CX 30 COMP REV	UN	6
1315	TRAZODONA 50MG 60CPR	UN	4
1316	TRELEGY 100+62 5+25MCG C/30DOS	UN	11
1317	TRESIBA 100UI/ML -5 CANETAS	UN	4
1318	TRESIBA FLEXTOUCH 100UI	UN	12
1319	TREZETE 10MG+10MG C 30 COMP RE	UN	1
1320	TREZETE 20MG+10MG 30CPR	UN	1
1321	TREZOR 40MG C 30 COMP REV	UN	13
1322	TRIANCIL 20MG SUS INJ FA 5ML	UN	6
1323	TRIANCIL 20MG/ML CX 5FA X 1ML	UN	2
1324	TRIFOR 12,3G C 30 SACHES	UN	3
1325	TRILEPTAL 300MG C/20CPR	UN	11
1326	TRIMBOW C/120DOSES	UN	13
1327	TRIMEB 200MG CX 30 CAP	UN	6
1328	TRIPLIXAM 10,0+2,5+10,0MG COM	UN	5
1329	TRIVAGEL N CRM VAG 60GR+10 APL	UN	1
1330	TROK 20+0,64MG/G CREME DERM B	UN	1
1331	TROK N CR 30G	UN	3
1332	TROK N PDA 30G	UN	2
1333	TROK-G 0,64+1MG CREME DERM BG	UN	3
1334	TROK-G 0,64+1MG POM DERM BG 30	UN	4
1335	TROL PAR 37,5 325MG 10CPR C1	UN	3
1336	TROPINAL C/20CPR (SIGMA)	UN	1
1337	TYFLEN 500MG CARTELA C/10 COMP	UN	12
1338	TYLEMAX GTS 15ML (NATULAB)	UN	1
1339	TYLEX 30 MG C/12 COMP	UN	1
1340	TYLEX 500+30MG CX 24 COMP	UN	1
1341	ULTRAHER 100MG CX 30 COMP REV	UN	6
1342	ULTRAHER 50MG SOL ORAL FR GTS	UN	5
1343	ULTRAPROCT LDO CR 30 G	UN	2
1344	ULTROX SUBLING 10MG 10CPR	UN	3
1345	UMIDITA A LOC HIDRAT PELE SENS	UN	2
1346	UMIDITA AI CR 120G*	UN	1
1347	UNIAIR 10MG C/30CPR CEREJA	UN	12
1348	UNIAIR 4MG C/30CPR SAB CEREJA	UN	2
1349	UNIAIR 5 MG C/30 COMP MAST - M	UN	1
1350	UNINALTREX (NALTEXONA)50MGC/30	UN	18
1351	UNIZINCO 0,5MG/ML GTS 10ML	UN	3
1352	UNIZINCO SOL 100ML	UN	2
1353	URBANIL - COBAZAN 20MG C/20CPR	UN	15
1354	URSACOL 150MG C/ CT BL AL PLAS	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

1355	URSACOL AC. URSODESO 300MG 30	UN	6
1356	UTROGESTAN 200MG C/14 CAPS	UN	1
1357	VALACICLOVIR 500MG 10CP GEN	UN	2
1358	VALERIMED 50MG C/20CPR (CIMED	UN	4
1359	VALSARTANA 160MG	UN	6
1360	VALSARTANA 160MG C/ 30 CP REV\$	UN	19
1361	VALSARTANA 160MG CX 30 COMP RE	UN	3
1362	VALSARTANA 320 MG C/30 COMP.	UN	1
1363	VALSARTANA 320MG CX 30 COMP RE	UN	13
1364	VALSARTANA 80 MG COM REV CT BL	UN	4
1365	VANISTO 62,5MCG 30DOSES	UN	8
1366	VARFARINA 5MG 30CPR	UN	1
1367	VARIVAX 100MG 30CPR	UN	1
1368	VARIVAX 300MG C/30 CPR	UN	2
1369	VARTAZ 160MG C/30	UN	5
1370	VASLIP 20MG C/30CPR	UN	1
1371	VAST 20MG CX 30 COMP REV	UN	5
1372	VAST 40MG CX 30 COMP REV	UN	1
1373	VASTAREL CAPS LP 80MG C/30CAPS	UN	2
1374	VASTAREL MR 35MG CX 30 COMP RE	UN	4
1375	VATIS 150MG C/60 COMP	UN	2
1376	VELIJA 30MG CX 30 CAP LIB RETA	UN	8
1377	VELIJA 60MG CX 30 CAP LIB RETA	UN	5
1378	VELUNID 450/50 30CP	UN	2
1379	VELUNID 450+50MG C/60 COMP	UN	3
1380	VENAFLOX 450/50MG C/60 CPR	UN	7
1381	VENAFLOX 450+50MG CX 30 COMP R	UN	6
1382	VENLAFAXINA 150MG C/30CPS	UN	3
1383	VENLAFAXINA 75MG 30CPR	UN	18
1384	VENLAFAXINA HCL 150 MG CAP	UN	22
1385	VENLIFT OD 150MG CX 30 CAP	UN	10
1386	VENLIFT OD 37,5MG C/30 CAPS	UN	1
1387	VENLIFT OD 75MG C 30 CAPS C1	UN	1
1388	VENLIFT OD 75MG C 30 CAPS C1	UN	1
1389	VENLIFT OD 75MG C 30 CAPS C1	UN	3
1390	VENULA 200MG 30CP	UN	2
1391	VENULA CX 60 CAPS	UN	7
1392	VENVANSE 30MG C 28 CAPS A3	UN	1
1393	VENZER 16MG CX 30 COMP	UN	1
1394	VENZER 32MG 30CPR	UN	6
1395	VENZER 8MG CX 30 COMP	UN	4
1396	VENZER HCT 16+12,5MG CX 30 COM	UN	8
1397	VENZER HCT 8MG + 12,5MG 30CPR	UN	6
1398	VERSA 100MG SOL INJ 6 SER PREE	UN	1
1399	VERSA 60MG C 2 SERINGAS	UN	5
1400	VERTIZAN 10MG C/50CPR (VITAPAN	UN	2
1401	VERTIZINE D C/20CPR (ASTA MEDI	UN	21
1402	VERUTEX 20MG CREME DERM BG 15G	UN	1
1403	VICTOZA 6MG/ML SOL INJ X 2 CAR	UN	4
1404	VIDISIC 2MG/ML GEL OFT TB 10G	UN	10
1405	VIELUT 10 C/ 60 COMP	UN	1
1406	VIELUT 10 MG 30 CP	UN	1
1407	VIGADEXA 0,5+0,1% SOL OFT FR 5	UN	5
1408	VIGAMOX COL 5ML	UN	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

1409	VIMPAT 50MG 14CP	UN	4
1410	VITACID PLUS 15G	UN	1
1411	VITAMINA D 10.000UI 30CAPS	UN	4
1412	VITAMINA D 50.000 UI COMP C/4	UN	9
1413	VITAMINA D 50.000 UI COMP REV	UN	12
1414	VITAMINA D 7.000 UI COMP C/8	UN	2
1415	VITAMINA D 7.000UI 04CAPS	UN	3
1416	VITAMINA D 7000UI 30 CAP	UN	3
1417	VITAMINA D3 1000UI C 30 CAPS	UN	2
1418	VITAMINA D3 2.000UI C/30 CAPS	UN	1
1419	VITAMINA D3 50.000 UI COM REV	UN	12
1420	VITAMINA D3 50.000UI C/8 CAPS	UN	1
1421	VITAMINA E 400 MG COM 30 CAPS	UN	4
1422	VITAXON 1G 10CP EFERVECENTES	UN	4
1423	VITAXON C TRIP. ACAA C/10 COMP	UN	6
1424	VITERGAN ZINCO C/30CPR	UN	1
1425	VITERGAN ZINCO PL C 60 COMP RE	UN	1
1426	VIVOSO C 30 COMP	UN	23
1427	VIVOSO PRO 60 COMPR /SUPERA R	UN	5
1428	VOEXTOR 10MG 60CP REV	UN	11
1429	VOEXTOR 5MG 30CP REV	UN	2
1430	VONAU FLASH 8MG CX 10 COMP DES	UN	1
1431	VONAU- ONDANSETRONA 4MG C/10	UN	1
1432	VYNAXA 20 MG C/42 CPR REV	UN	2
1433	VYNAXA 20MG 30CP	UN	3
1434	VYNAXA 20MG C 28 COMP REV	CX	1
1435	XAFAC 2,5 C/60	UN	8
1436	XAFAC 2,5 MG C/ 30 CP	UN	7
1437	XALATAN SOL OFT FR 2,5 ML	UN	6
1438	XARELTO 10MG CX 30 COMP	UN	4
1439	XARELTO 15MG CX 28 COMP REV	UN	3
1440	XARELTO 20MG CX 28 COMP REV	UN	11
1441	XIGDUO XR 10/1000MG 30CPR	UN	37
1442	XIGDUO XR 5MG 1000MG C 60 COM	UN	5
1443	XULTOPHY 3,6 MG/ML C/1 SIST AP	UN	28
1444	ZANIDIP 10MG CX 20 COMP	UN	3
1445	ZANIDIP 10MG CX 30 COMP	UN	5
1446	ZAP 2,5MG CPR 1X30 (C1)-	UN	1
1447	ZETRON XL 150MG CX 60 COMP REV	UN	1
1448	ZETRON XL 300MG C 60 COMP C1	UN	1
1449	ZETRON XL 300MG CX 30 COMP REV	UN	5
1450	ZETSIM 10+20MG CX 30 COMP	UN	5
1451	ZETSIM 10+40MG CX 30 COMP	UN	2
1452	ZINA ODT 5MG 10CP OROD	UN	3
1453	ZIOR250MG CX 28COMP	UN	1
1454	ZOLPIDEM (B-1) SL 5MG C/ 30CP	UN	3
1455	ZOLPIDEM 10 MG C/30 COMP (B1)	UN	24
1456	ZOLPIDEM 10MG 30CPR	UN	16
1457	ZYLORIC 100MG CX 30 COMP	UN	2
1458	ZYPRED FR 6ML	UN	1

Foi constatado um aumento nos valores e nas quantidades dos medicamentos doados devido o auto número de casos de patologias que os munícipes apresentaram no último



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ano.

VIII – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

A escolha para realizar a contratação dos itens foi o Pregão Eletrônico para Registro de Preço para futura aquisição, uma vez que não foi possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração, a solução encontrada foi a obtenção do maior desconto sobre a tabela CMED/ANVISA (<http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>) atualizada.

IX– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

O levantamento dos valores referenciados foi realizado com base nos quantitativos do exercício de 2024, observando que foi elaborado um processo licitatório para atender à demanda de todo o período, e o mesmo foi insuficiente. Levando em consideração a variação nos valores dos medicamentos no mercado e o aumento no número de pacientes do município, o quantitativo de pessoas com diagnósticos de doenças graves teve um elevado número no exercício passado, o que elevou o valor da estimativa do valor da contratação.

X –DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

A escolha da solução fundamenta-se em uma análise minuciosa da demanda e dos custos associados à aquisição. Esta análise considerou não apenas a quantidade e os tipos de medicamentos necessários, mas também a urgência das demandas judiciais e os recursos financeiros disponíveis. Tal abordagem assegura que a solução proposta seja viável tanto do ponto de vista prático quanto econômico, garantindo o acesso equitativo e seguro aos tratamentos de saúde necessários para a população.

Adicionalmente, esta Comissão recomenda a contratação por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preço, conforme os termos da legislação mencionada. A escolha desta modalidade é justificada pela sua eficiência, transparência e pela capacidade de assegurar a aquisição de medicamentos que atendam aos padrões de desempenho e qualidade amplamente reconhecidos no mercado. O Pregão Eletrônico, para Registro de Preço, permite uma maior competitividade e economicidade, contribuindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

para a otimização dos recursos públicos.

Destaca-se que a solução proposta não apenas cumpre os requisitos legais, mas também promove a melhoria contínua dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde. Espera-se que, com a implementação desta solução, sejam obtidos benefícios significativos, como a redução do tempo de resposta às demandas, a garantia de fornecimento ininterrupto de medicamentos e a satisfação das necessidades de saúde da população de Ibirapuã-BA.

Por fim, enfatiza-se a importância de um monitoramento constante e rigoroso dos processos de aquisição e distribuição dos medicamentos, a fim de assegurar que os objetivos estabelecidos sejam plenamente alcançados, mantendo-se a qualidade e a eficiência no atendimento à população.

XI – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A Administração Municipal optou pelo agrupamento em grupos de acordo com a natureza do produto, dadas as características dos objetos, bem como as peculiaridades que envolvem a contratação.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (I) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (II) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (III) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Municipal no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é através da divisão de **lotes** que possuam itens com a mesma familiaridade.

XII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os resultados pretendidos com a contratação em questão incluem: Assegurar o atendimento integral e tempestivo das demandas judiciais por medicamentos, garantindo o acesso dos cidadãos aos tratamentos de saúde necessários para preservar sua vida e dignidade;

Assegurar que os medicamentos adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança, conforme estabelecido pela legislação sanitária e pelas boas práticas de fabricação;

Promover a eficiência na gestão dos recursos públicos, buscando a obtenção dos melhores preços e condições de pagamento para os medicamentos adquiridos.

A aquisição torna-se imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

XIII- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

XIV – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo. Devem ser pautadas e analisadas os impactos e influências tanto no aspecto econômico quanto em logística, tais como a necessidade de comprar acessórios ao bem desejado, dentre outros.

Nesse aspecto, a prestação de serviços de manutenção não denota a necessidade de contratações correlatas.

XV – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o fornecedor atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

XVI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:

(x) Viável

() Inviável

Ibirapuã, 22 de outubro de 2024

Jaira dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-2024		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

Lote	Descrição	Percentual de desconto
01	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DE “A” A “Z”	
02	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”	
03	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z”	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Nº XXX/20XX

O Município de XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOU de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024-2024, Processo Administrativo XXX/20XX, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 003/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para doação às pessoas carentes do município, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 024-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Percentual de desconto
01	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DE “A” A “Z”	
02	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”	
03	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z”	

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE SAÚDE

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXX - BA, XX de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ - BA
(Processo Administrativo nº.188-2024)

Termo de Contrato de fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
IBIRAPUÃ, BAHIA** e a Empresa
XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº PE- **-20XX**

O Município de **XXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXX** /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXX** (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **XX** de **XXXX** de **20XX**, publicada no **DOU** de **XX** de **XXXXXX** de **202X**, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXX** (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n. **XXX**, mediante **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX** Edital nº **XX/20XX** e Processo Administrativo **00X/20XX**, Tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XXX** contados do(a) **XXXXXXXXX**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato sra. MAYRA SANTOS DE LIMA, matrícula sob nº 16110, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

7.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.20.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.20.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo da Sec. De Saúde

3.3.90.32.00 - 1500 1002 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

8.2. Na hipótese da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro, dotação será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Trata-se de maior desconto sobre a tabela CMED/ANVISA (versão atualizada - <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>), não havendo assim necessidade da aplicação de reajuste de preço durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; quando aplicável.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraci, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibirapuã-BA, ____ de ____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ - BA
REPRESENTANTE – CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024-2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MAIOR DESCONTO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob
as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa
com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24
de julho de 1991.

() A exigência contida no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, não se aplica
para a realidade da empresa em razão do número de funcionários.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024-2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MAIOR DESCONTO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 024-2024**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ, BAHIA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024-2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MAIOR DESCONTO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº
14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024-2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MAIOR DESCONTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).